

Diário Oficial



Estado de Pernambuco

Ano XCII • Nº 54

Ministério Público Estadual

Recife, terça-feira, 24 de março de 2015

MPPE institui comissão para certificar signatários

Equipe vai mensurar o cumprimento das metas do Pacto dos Municípios



O procurador-geral de Justiça, Carlos Guerra, instituiu a Comissão de Certificação, formada por dois promotores de Justiça e dois servidores, para avaliar as ações implementadas pelos municípios que firmaram o termo de cooperação e compromisso do projeto institucional Pacto dos Municípios pela Segurança Pública.

A atuação da comissão consistirá na análise da documentação encaminhada pelos municípios após o fim do primeiro

ciclo de seis meses. A equipe do Ministério Público de Pernambuco (MPPE) vai mensurar o cumprimento das metas definidas para os municípios signatários do pacto a fim de pontuá-los e classificá-los de acordo com o sistema de pontos do projeto.

Ao fim do processo, a comissão atribuirá aos municípios os certificados *Município Compromissado com a Segurança Pública*, nas classes ouro, prata e bronze, de acordo com o resultado do primeiro ciclo. A entrega dos certificados, que têm validade de um ano, será feita nos próprios municípios pelo procurador-geral e pelos

integrantes da comissão.

No caso dos municípios que tenham recebido os certificados das classes prata e bronze, o MPPE poderá estabelecer, a pedido do gestor municipal, um novo ciclo de mais seis meses, para o cumprimento das metas pendentes. Com o término do novo ciclo, o município poderá pedir uma reavaliação, a fim de conquistar o certificado da classe ouro.

A comissão é composta pelos promotores de Justiça Paulo Augusto de Freitas Oliveira e Carlos Alberto Pereira Vitória; e pelos servidores Carlos Antônio Gadelha de Araújo e Maíra Jerônimo Ferreira.

Pacto dos Municípios pela Segurança Pública – o projeto institucional foi desenvolvido com o objetivo de promover políticas públicas de caráter preventivo a fim de reduzir os índices de violência nas cidades pernambucanas.

As ações do pacto estão compreendidas em 20 metas, distribuídas entre dez eixos de atuação que vão muito além da segurança. As medidas incluem o cumprimento do perímetro escolar, a melhoria na iluminação pública, o combate ao uso do crack, a adequação das guardas municipais e a reestruturação dos conselhos tutelares, dentre outros.

COMPROMISSO AMBIENTAL

Canhotinho implantará gestão de resíduos

O prefeito de Canhotinho, Felipe Porto de Barros, firmou Termo de Compromisso Ambiental (TCA) perante o Ministério Público de Pernambuco (MPPE) para dar início à aplicação e indução, contínuas e ininterruptas das Políticas Nacional e Estadual de Resíduos Sólidos, por tempo indeterminado. A implantação se dará mediante a observância dos princípios, objetivos e instrumentos das referidas políticas. Canhotinho é o 103º município a firmar o compromisso ambiental.

De acordo com os TCA, a gestão municipal se comprometeu a desenvolver, aprovar, manter atualizado e operacionalizar o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, bem como adotar solução consorciada ou compartilhada na gestão dos resí-

duos sólidos, implementar a coleta seletiva e o estímulo e fomento objetivos à separação do lixo. O município também poderá organizar outras ações, como a implantação do Conselho Municipal de Meio Ambiente, a criação da Comissão Interna Permanente de Gestão Ambiental e a adesão ao programa governamental Agenda Ambiental na Administração Pública (A3P).

O prefeito terá que estimular e implementar o sistema de compostagem descentralizada pela população e diretamente pelo município. A identificação e notificação dos setores obrigados à elaboração dos Planos de Gerenciamento de Resíduos Sólidos e à implementação de sistemas de logística reversa.

 Mais informações
www.mppes.mp.br

PROTEÇÃO À SAÚDE DOS JOVENS

ONG deve adotar medidas necessárias

O Ministério Público de Pernambuco (MPPE) recomendou à organização não-governamental (ONG) Aldeias Infantis e à Vigilância Sanitária do Recife a adoção de medidas para proteger a saúde das crianças e adolescentes que vivem em uma casa de acolhimento mantida pela instituição no bairro do Engenho do Meio, no Recife.

De acordo com a promotora de Justiça da Infância e Juventude da Capital, Jecqueline Elihimas, em inspeção realizada pelo MPPE na última semana, constatou-se haver risco à saúde das crianças e adolescentes devido à existência de uma piscina desativada no imóvel onde funciona a casa de acolhi-

mento.

“Apesar do ótimo estado da casa em geral, e do aparente bom cuidado prestado pela Aldeias Infantis com os acolhidos, a piscina estava coberta de forma inadequada, com tábuas de madeira improvisadas e pregos expostos. Essa situação pode, ao contrário do que pretendiam os responsáveis pela instituição, potencializar o risco de acidentes graves”, informou a promotora. Além dos riscos de afogamento e machucados, a falta de manutenção da piscina também torna o local um potencial criadouro para insetos, como o mosquito *Aedes aegypti*, transmissor da dengue.

 Mais informações
www.mppes.mp.br

PALESTRAS

GT Racismo participa de eventos em SP e Cabo

A coordenadora do Grupo de Trabalho de Enfrentamento à Discriminação Racial (GT Racismo), do Ministério Público de Pernambuco (MPPE), procuradora de Justiça Maria Bernadete Figueiroa, participou do I Seminário Regional do Projeto Nacional *O Sistema de Garantia de Direitos da Criança e Adolescente e a Promoção da Igualdade Racial*, na última sexta-feira (20), em São Paulo, promovido pelo Centro de Estudos das Relações de Trabalho e Desigualdades (CEERT). Cerca de 200 pessoas participaram, entre elas, conselheiros tutelares, assistentes sociais, educadores, psicólogos e operadores do direito.

O projeto visa contribuir para que o Estatuto da Criança e Adolescente e legislação correlata sejam utilizados na promoção da igualdade racial e no enfrentamento ao racismo na infância, especialmente em procedimentos de adoção e no ambiente escolar, fortalecendo a atuação dos conselheiros tutelares e demais atores do sistema de garantia de direitos de crianças e adolescentes contra esta forma de maus-tratos.

Maria Bernadete dividiu a mesa temática Discriminação Racial sinônimo de maus-tratos – Estatuto da Criança e Adolescente com o desembargador membro consultor da Infância e da Juventude, do Tribunal de Justiça de São Paulo, Antônio Carlos Malheiros; e com o diretor executivo do CEERT, Hélio Silva Júnior.

A coordenadora do GT Racismo, na ocasião, ressaltou a necessidade de que os maus-tratos contra as crianças também sejam observados pela ótica do racismo, sobretudo o racismo institucional, uma vez que essa questão não está sendo considerada nem visualizada, com o de-

vido cuidado.

“A visão universalista da sociedade, que inclui a Rede de Atendimento à Criança e Adolescente, de que todas as crianças são iguais, pautada na desigualdade social, (pobreza), impede a efetividade do princípio da Proteção Integral, que fundamenta o Estatuto da Criança e do Adolescente, reforçando e reproduzindo o racismo e as desigualdades”, destacou Maria Bernadete.

Cabo - Também na sexta-feira (20), a promotora de Justiça Irene Cardoso, membro do GT Racismo do MPPE, participou da palestra *Racismo Institucional Causas e Consequências*, promovida pelo Grupo de Estudo e Trabalho Afro Indígena do Cabo de Santo Agostinho. A iniciativa aconteceu na Secretaria de Educação do Cabo, com a participação de diretores de escola, professores, técnicos de educação e representantes de alunos.

Para Irene Cardoso, o evento foi importante por debater esse tema com quem faz a educação do Cabo de Santo Agostinho. A promotora de Justiça, na palestra, abordou exemplos de ações que caracterizam o que é racismo institucional, além de cobrar a preparação dos professores para que possam responder questionamentos dos alunos acerca do racismo. Por fim, também ressaltou a importância dos profissionais da educação se atualizarem quanto às Leis 10.639/2003 e 11.645 de 2008, que estabelecem as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da rede de ensino a obrigatoriedade da temática história e cultura afro-Brasileira e indígena.

A promotora de Justiça dividiu a mesa com Maria da Piedade Marques, membro do Conselho de Igualdade Racial do Cabo.

Procuradoria Geral da Justiça

Procurador Geral: **Carlos Augusto Guerra de Holanda**

PORTARIA POR-PGJ N.º 619/2015

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das suas atribuições,

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 87/2015, oriundo da 5ª Circunscrição Ministerial com sede em Garanhuns, que altera a escala de plantão;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Modificar o teor da Portaria POR-PGJ n.º 413/2015, de 25.02.2015, publicada no DOE de 26.02.2015 e republicada em 27.02.2015, para:

Onde se lê:

**PLANTÃO DA 5ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM GARANHUNS**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
22.03.2015	Domingo	13h às 17h	Garanhuns	Emmanuel Cavalcanti Pacheco

Leia-se:

**PLANTÃO DA 5ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM GARANHUNS**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
22.03.2015	Domingo	13h às 17h	Garanhuns	Stanley Araújo Corrêa

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 23 de março de 2015.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ N.º 620/2.015

O **PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. **HUMBERTO DA SILVA GRAÇA**, 36º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, de 3ª Entrância, para atuar no processo nº 0001145-55.2013.17.8128, com audiência designada para o dia 26/03/2015, às 08h, face arguição de suspeição da Promotora de Justiça em exercício no 2º Juizado Especial Criminal da Capital.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 23 de março de 2015.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ N.º 621/2.015

O **PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 292/2015, da Coordenação da 3ª Circunscrição Ministerial - Afogados da Ingazeira;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar a Bela. **FABIANA DE SOUZA SILVA ALBUQUERQUE**, 2ª Promotora de Justiça Substituta da 3ª Circunscrição Ministerial, com sede em Afogados da Ingazeira, de 1ª Entrância, para atuar cumulativamente, nos feitos afetos à Vara Criminal da Comarca de Afogados da Ingazeira, no período de 16/03/2015 à 02/04/2015.

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 16/03/2015.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 23 de março de 2015.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
Procurador-Geral de Justiça

O **EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, DR. CARLOS AUGUSTO ARRUDA GUERRA DE HOLANDA**, exarou os seguintes despachos:

Dia 20.03.2015

Expediente n.º: OF COORD 125/15
Processo n.º: 0008057-2/2015
Requerente: **CHRISTIANE ROBERTA GOMES DE FARIAS SANTOS**
Assunto: Solicitação
Despacho: *Defiro o pedido na forma requerida. À Secretaria Geral do Ministério Público para adoção das medidas necessárias, no sentido de atender o pleito da requerente.*

Expediente n.º: CGMP 0598/2015
Processo n.º: 0008931-3/2015
Requerente: **CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Providenciado através do SIIG n.º 007904-2/2015.*

Expediente n.º: 08/15
Processo n.º: 0009589-4/2015
Requerente: **JOSE EDIVALDO DA SILVA**
Assunto: Solicitação
Despacho: *Encaminhe-se à AMSI com urgência.*

Expediente n.º: 011/15
Processo n.º: 0010831-4/2015
Requerente: **ROBERTO BURLAMAQUE CATUNDA SOBRINHO**
Assunto: Requerimento
Despacho: *Defiro o pedido. À CMGP para anotar e arquivar com cópia à Corregedoria Geral do Ministério Público.*

Expediente n.º: 011/15
Processo n.º: 0010974-3/2015
Requerente: **NIVALDO RODRIGUES MACHADO FILHO**
Assunto: Requerimento
Despacho: *À CMGP para informar sobre o período solicitado.*

Expediente n.º: 009/15
Processo n.º: 0011595-3/2015
Requerente: **ROBERTO BURLAMAQUE CATUNDA SOBRINHO**
Assunto: Solicitação
Despacho: *À Assessoria Técnica em Matéria Administrativa Constitucional.*

Expediente n.º: 010/15
Processo n.º: 0010828-1/2015
Requerente: **ROBERTO BURLAMAQUE CATUNDA SOBRINHO**
Assunto: Requerimento
Despacho: *Defiro o pedido. À CMGP para anotar e arquivar com cópia à Corregedoria Geral do Ministério Público.*

Expediente n.º: 22/15
Processo n.º: 0006941-2/2015
Requerente: **MANOEL DIAS DA PURIFICAÇÃO NETO**
Assunto: Solicitação
Despacho: *Indefiro o pedido, face restrição orçamentária.*

Expediente n.º: 21/15
Processo n.º: 0006944-5/2015
Requerente: **JULIANA PAZINATO**
Assunto: Solicitação
Despacho: *Indefiro o pedido, face restrição orçamentária.*

Expediente n.º: 026/15
Processo n.º: 0007071-6/2015
Requerente: **MARCELO TEBET HALFELDMARCELO TEBET HALFELD**
Assunto: Solicitação
Despacho: *Indefiro o pedido, face restrição orçamentária.*

Expediente n.º:
Processo n.º: 0007868-2/2015
Requerente: **ANA CLAUDIA DE SENA CARVALHO**
Assunto: Comunicações
Despacho: *Indefiro o pedido, face restrição orçamentária.*

Expediente n.º: 016/15
Processo n.º: 0008331-6/2015
Requerente: **ELSON RIBEIRO**
Assunto: Solicitação
Despacho: *Indefiro o pedido, face restrição orçamentária.*

Expediente n.º: S/N/15
Processo n.º: 0008580-3/2015
Requerente: **CAROLINA DE MOURA CORDEIRO PONTES**
Assunto: Solicitação
Despacho: *Indefiro o pedido, face restrição orçamentária.*

Expediente n.º: 009/15
Processo n.º: 0009088-7/2015
Requerente: **BRUNO DE BRITO VEIGA**
Assunto: Solicitação
Despacho: *Indefiro o pedido, face restrição orçamentária.*

Expediente n.º: 33/15
Processo n.º: 0010964-2/2015
Requerente: **ANGELA MARCIA FREITAS DA CRUZ**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Indefiro o pedido, face restrição orçamentária.*

Procuradoria-Geral de Justiça, 23 de março de 2015.

José Bispo de Melo
Promotor de Justiça
Chefe de Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça

O **EXMO. SR. CHEFE DE GABINETE, DR. JOSÉ BISPO DE MELO**, exarou os seguintes despachos:

Dia 20.03.2015

Expediente n.º: 15/15
Processo n.º: 0011407-4/2015
Requerente: **FRANCISCO DAS CHAGAS SANTOS JUNIOR**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Providenciado pela Portaria POR-PGJ N.º 564/2015, publicada em 20.03.2015. Arquite-se.*

Procuradoria-Geral de Justiça, 23 de março de 2015

José Bispo de Melo
Promotor de Justiça
Chefe de Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça

Conselho Superior do Ministério Público

AVISO nº 011/2015-CSMP

De ordem do Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, Dr. CARLOS AUGUSTO ARRUDA GUERRA DE HOLANDA, Presidente do Conselho Superior, comunicamos aos Excelentíssimos Senhores Membros: Dr. RENATO DA SILVA FILHO, Corregedor-Geral, Dr. SILVIO JOSÉ MENEZES TAVARES, Dr. PAULO ROBERTO LAPENDA FIGUEIROA, Dr.ª ADRIANA GONÇALVES FONTES, substituindo Dr.ª JANEIDE OLIVEIRA DE LIMA, Dr. JOSÉ LOPES DE OLIVEIRA FILHO, Dr.ª MARIA HELENA DA FONTE CARVALHO, Dr. VALDIR BARBOSA JÚNIOR, substituindo Dr.ª LÚCIA DE ASSIS, Dr. JOSÉ ELIAS DUBARD DE MOURA ROCHA e ao Presidente da Associação do Ministério Público – AMPPE, realização da 11ª Sessão Ordinária no dia 25/03/2015, Quarta-Feira, às 14h30min, no Salão dos Órgãos Colegiados, localizado na Rua do Imperador D. Pedro II, 473 - térreo - Edifício Sede Roberto Lyra, nesta cidade, tendo a seguinte pauta:

Pauta da 11ª Sessão Ordinária do Conselho Superior do Ministério Público, a ser realizada no dia 25.03.15.

I – Comunicações da Presidência;

II – Aprovação de Ata;

III - Comunicações diversas:

III.1 - Instaurações de Inquéritos Cíveis e PP's:

1) SIIG n.º 0004632-6/2015. Interessada: PJ de Cupira. Encaminha cópia de Despacho de Instauração do IC n.º 001/2015.

2) SIIG n.º 0004645-1/2015. Interessada: 1ª PJ de Gravatá-Patrimônio Público e Social. Encaminha cópia da Portaria de Instauração do IC n.º 006/2015.

3) SIIG n.º 0004921-7/2015. Interessada: 3ª PJDC de Olinda - Meio Ambiente, Patrimônio Histórico e Cultural. Encaminha cópia da Portaria de Instauração do IC n.º 005/2015.

4) SIIG n.º 0003428-8/2015. Interessada: 3ª PJDC de Olinda – Meio Ambiente, Patrimônio Histórico e Cultural. Encaminha cópia da Portaria de Instauração do IC n.º 002/2015.

5) SIIG n.º 0003426-6/2015. Interessada: 3ª PJDC de Olinda – Meio Ambiente, Patrimônio Histórico e Cultural. Encaminha cópia da Portaria de Instauração do IC n.º 003/2015.

6) SIIG n.º 0004497-6/2015. Interessada: 1ª PJ de Pesqueira - Defesa da Cidadania e Patrimônio Público. Encaminha cópia da Portaria de Instauração do IC n.º 005/2015.

7) SIIG n.º 0004501-1/2015. Interessada: 1ª PJ de Pesqueira – Defesa do Patrimônio Público. Encaminha cópia da Portaria de Instauração do IC n.º 007/2015.

8) SIIG n.º 0004499-8/2015. Interessada: 1ª PJ de Pesqueira – Defesa do Patrimônio Público. Encaminha cópia da Portaria de Instauração do IC n.º 006/2015.

9) SIIG n.º 0004088-2/2015. Interessada: 1ª PJ de Pesqueira – Defesa da Cidadania e Patrimônio Público. Encaminha cópia da Portaria de Instauração do IC n.º 004/2015.

10) SIIG n.º 0003730-4/2015. Interessada: 1ª PJ de Pesqueira – Defesa da Cidadania e Patrimônio Público. Encaminha cópia da Portaria de Instauração do IC n.º 002/2015.

11) SIIG n.º 0004377-3/2015. Interessada: PJDC da Capital – Promoção e Defesa do Patrimônio Público. Encaminha cópia da Portaria de Instauração do IC n.º 003/15.

12) SIIG n.º 0004388-5/2015. Interessada: 43ª PJDC da Capital – Promoção e Defesa do Patrimônio Público. Encaminha cópia da Portaria de Instauração do IC n.º 001/15-43ª PJDC.

13) SIIG n.º 0003443-5/2015. Interessada: 3ª PJDC de Olinda – Meio Ambiente, Habitação, Urbanismo e Patrimônio Histórico-Cultural. Encaminha cópia da Portaria de Instauração do IC n.º 004/2015.

14) SIIG n.º 0004089-3/2015. Interessada: 1ª PJ de Pesqueira – Defesa da Cidadania e Patrimônio Público. Encaminha cópia da Portaria de Instauração do IC n.º 003/2015.

15) SIIG n.º 0006268-4/2015. Interessada: 43ª PJDC da Capital – Promoção e Defesa do Patrimônio Público. Encaminha cópia da Portaria n.º 003/2015 de Instauração do IC n.º 004/15-43ª PJDC.

16) SIIG n.º 0006264-0/2015. Interessada: 43ª PJDC da Capital – Promoção e Defesa do Patrimônio Público. Encaminha cópia da Portaria n.º 004/2015 de Instauração do IC n.º 005/15-43ª PJDC.

17) SIIG n.º 0007063-7/2015. Interessada: 1ª PJDC de Olinda – Infância e Juventude. Encaminha cópia da Portaria de Instauração do PP n.º 003/2015.

18) SIIG n.º 0006481-1/2015. Interessada: 1ª PJDC de Olinda – Infância e Juventude. Encaminha cópia da Portaria de Instauração de PP.

19) SIIG n.º 0005997-3/2015. Interessada: 1ª PJDC de Olinda – Infância e Juventude. Encaminha cópia da Portaria de Instauração do PP n.º 027/2014.

20) Arquimedes Doc: 5049117. Interessada: 29ª PJDC da Capital – Promoção e Defesa do Direito Humano à Educação. Encaminha cópia da Portaria de Instauração do IC n.º 002/2015.

21) Arquimedes Doc: 5041478. Interessada: 29ª PJDC da Capital – Promoção e Defesa do Direito Humano à Educação. Encaminha cópia da Portaria de Instauração do IC n.º 001/2015.

22) SIIG n.º 0006670-1/2015. Interessada: 3ª PJDC de Olinda – Meio Ambiente, Habitação, Urbanismo e Patrimônio Histórico-Cultural. Encaminha cópia da Portaria de Instauração do IC n.º 006/2015.

23) SIIG n.º 0006668-8/2015. Interessada: 3ª PJDC de Olinda – Meio Ambiente, Habitação, Urbanismo e Patrimônio Histórico-Cultural. Encaminha cópia da Portaria de Instauração do IC n.º 007/2015.



PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda

**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS**
Fernando Barros de Lima

**SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti

**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS**
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Renato da Silva Filho

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

OUIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

SECRETÁRIO-GERAL
Aguinaldo Fenelon de Barros

CHEFE DE GABINETE
José Bispo de Melo

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
Jaques Cerqueira

JORNALISTAS
Alana Moreira, Giselly Veras, Isa Maria, Izabela Cavalcanti, Jaques Cerqueira, Miguel Rios e Bruno Bastos

ESTAGIÁRIOS
Igor Souza, Vinicius Maranhão Marques de Melo e Vanessa Falcão (Jornalismo), Adélia Andrade, Maria Eduarda Rocha (Publicidade)

RELAÇÕES PÚBLICAS
Evângela Andrade

PUBLICIDADE
Andréa Corradini, Leonardo Martins

DIAGRAMAÇÃO
Bruno Bastos, Giselly Veras e Izabela Cavalcanti

Rua do Imperador D. Pedro II, 473,
Ed. Roberto Lyra, Santo Antônio, Recife-PE
CEP. 50.010-240 fone 3303-1259 / 1279 - fax 3419 7160
imprensa@mppe.mp.br
Ouvidoria (81) 3303-1245
ouvidor@mppe.mp.br

24) SIIG nº 0007049-2/2015. Interessada: 1ª PJ Cível de Olinda – Direitos Humanos. Encaminha cópia da Portaria de Instauração do IC nº 001/2015 (sistema Arquimedes nº 1832945/2015).

25) Arquimedes Doc: 5027126. Interessada: 28ª PJDC da Capital – Promoção e Defesa do Direito Humano à Educação. Encaminha cópia da Portaria nº 036/2014-28ª PJDC de Instauração do IC nº 062/2014-28ª PJDC.

26) SIIG nº 0006159-3/2015. Interessada: PJ de Cupira. Encaminha cópia da Portaria de Instauração do IC nº 002/2015.

27) SIIG nº 0006255-0/2015. Interessada: 15ª PJDC da Capital – Promoção e Defesa do Patrimônio Público. Encaminha cópia da Portaria de Instauração do IC nº 006/15.

28) SIIG nº 0006269-5/2015. Interessada: 16ª PJDC da Capital – Promoção e Defesa dos Direitos dos Consumidores. Encaminha cópia das Portarias de Instauração dos IC's nº 002/15-16ª e 003/15-16ª.

III.II - Conversão de PP's em IC's:

1) SIIG nº 0004344-6/2015. Interessada: 1ª PJDC de Garanhuns. Encaminha cópia da Portaria de Conversão do PIP nº 018/2013 em IC nº 005/2015.

2) SIIG nº 0004343-5/2015. Interessada: 1ª PJDC de Garanhuns. Encaminha cópia da Portaria de Conversão do PIP nº 001/2012 em IC nº 004/2015.

3) SIIG nº 0004307-5/2015. Interessada: 1ª PJDC de Garanhuns. Encaminha cópia da Portaria de Conversão do PIP nº 123/2010 em IC nº 003/2015.

4) SIIG nº 0004299-6/2015. Interessada: 1ª PJDC de Garanhuns. Encaminha cópia da Portaria de Conversão do PIP nº 322/2010 em IC nº 001/2015.

5) SIIG nº 0004244-5/2015. Interessada: 1ª PJDC de Garanhuns. Encaminha cópia da Portaria de Conversão do PIP nº 418/2010 em IC nº 012/2015.

6) SIIG nº 0004278-3/2015. Interessada: 1ª PJDC de Garanhuns. Encaminha cópia da Portaria de Conversão do PIP nº 163/2010 em IC nº 002/2015.

7) SIIG nº 0004405-4/2015. Interessada: 1ª PJDC de Garanhuns. Encaminha cópia da Portaria de Conversão de PIP em IC nº 009/2015.

8) SIIG nº 0004398-6/2015. Interessada: 1ª PJDC de Garanhuns. Encaminha cópia da Portaria de Conversão de PIP em IC nº 016/2015.

9) SIIG nº 0004396-4/2015. Interessada: 1ª PJDC de Garanhuns. Encaminha cópia da Portaria de Conversão do PIP nº 527/2010 em IC nº 015/2015.

10) SIIG nº 0004394-2/2015. Interessada: 1ª PJDC de Garanhuns. Encaminha cópia da Portaria de Conversão do PIP nº 049/2010 em IC nº 014/2015.

11) SIIG nº 0004399-7/2015. Interessada: 1ª PJDC de Garanhuns. Encaminha cópia da Portaria de Conversão do PIP nº 415/2010 em IC nº 006/2015.

12) SIIG nº 0004400-8/2015. Interessada: 1ª PJDC de Garanhuns. Encaminha cópia da Portaria de Conversão de PIP em IC nº 017/2015.

13) SIIG nº 0004404-3/2015. Interessada: 1ª PJDC de Garanhuns. Encaminha cópia da Portaria de Conversão do PIP nº 032/2012 em IC nº 008/2015.

14) SIIG nº 0004376-2/2015. Interessada: PJDC da Capital-Defesa e Promoção da Saúde. Encaminha cópia da Portaria de Conversão da notícia de fato nº 4269178-11ª PJS em IC nº 002/2015-11ª PJS.

15) SIIG nº 0003359-2/2015. Interessada: PJDC da Capital-Defesa e Promoção da Saúde. Encaminha cópia da Portaria de Conversão do PP nº 111/2014-11ª PJS em IC nº 003/2015-11ª PJS.

16) SIIG nº 0005019-6/2015. Interessada: 4ª PJDC de Jaboatão dos Guararapes - Patrimônio Público e Social. Encaminha cópia da Portaria de Conversão do PIP nº 48/14 em IC de mesmo número.

17) SIIG nº 0005283-0/2015. Interessada: PJ de Itaíba. Encaminha cópia da Portaria de Conversão do PP nº 031/2009 em IC.

18) SIIG nº 0004269-3/2015. Interessada: 2ª PJDC do Cabo de Santo Agostinho - Patrimônio Público e Social. Encaminha cópia da Portaria de Conversão do PP nº 56/2014 em IC de mesmo número.

19) SIIG nº 0004406-5/2015. Interessada: 1ª PJDC de Garanhuns. Encaminha cópia da Portaria de Conversão do PIP nº 475/2010 em IC nº 010/2015.

20) SIIG nº 0004408-7/2015. Interessada: 1ª PJDC de Garanhuns. Encaminha cópia da Portaria de Conversão do PIP nº 062/2013 em IC nº 013/2015.

21) SIIG nº 0004401-0/2015. Interessada: 1ª PJDC de Garanhuns. Encaminha cópia da Portaria de Conversão de PIP em IC nº 011/2015.

22) SIIG nº 0004402-1/2015. Interessada: 1ª PJDC de Garanhuns. Encaminha cópia da Portaria de Conversão do PIP nº 136/2010 em IC nº 007/2015.

23) SIIG nº 0006649-7/2015. Interessada: 4ª PJDC de Jaboatão dos Guararapes – Patrimônio Público e Social. Encaminha cópia da Portaria de Conversão de PP em IC nº 52/14.

24) SIIG nº 0006656-5/2015. Interessada: 4ª PJDC de Jaboatão dos Guararapes – Patrimônio Público e Social. Encaminha cópia da Portaria de Conversão de PP em IC nº 50/14.

25) SIIG nº 0007017-6/2015. Interessada: 1ª PJDC de Olinda – Infância e Juventude. Encaminha cópia da Portaria de Conversão da Notícia de Fato nº 082/2014 em IC nº 001/2015.

26) SIIG nº 0006683-5/2015. Interessada: 1ª PJDC de Olinda – Infância e Juventude. Encaminha cópia da Portaria de Conversão da Notícia de Fato nº 006/2013 em PP nº 002/2015.

27) Arquimedes Doc: 5051666. Interessada: PJ de Lagoa dos Gatos. Encaminha cópia da Portaria de Conversão de PP em IC nº 009/2012.

28) Arquimedes Doc: 5051666. Interessada: PJ de Lagoa dos Gatos. Encaminha cópia da Portaria de Conversão de PP em IC nº 007/2012.

29) Arquimedes Doc: 5051666. Interessada: PJ de Lagoa dos Gatos. Encaminha cópia da Portaria de Conversão do PP em IC nº 008/2012.

III.III – Prorrogação de Prazos:

1) SIIG nº 0003407-5/2015. Interessada: 3ª PJ de Serra Talhada. Prorrogação do prazo para conclusão do IC nº 01/2014, conforme Portaria nº 01/2015.

2) SIIG nº 004090-4/2015. Interessada: 1ª PJ de Pesqueira - Defesa do Patrimônio Público. Prorrogação do prazo para conclusão do IC nº 001/2014.

3) SIIG nº 0004839-6/2015. Interessada: 13ª PJDC da Capital-Defesa do Meio Ambiente e do Patrimônio Histórico - Cultural. Prorrogação do prazo do IC nº 036-1/2012-13ª PJMA.

4) SIIG nº 0004841-8/2015. Interessada: 2ª PJDC de Petrolina. Prorrogação do prazo do IC nº 27/2013 (autos nº 2013/1224988).

5) SIIG nº 0004739-5/2015. Interessada: 4ª PJ Cível de Camaragibe - Defesa do Patrimônio Público, Fundações e Associações. Prorrogação do prazo do IC nº 04/2013 – 4ª PJC.

6) SIIG nº 0004386-3/2015. Interessada: PJDC da Capital-Promoção e Defesa do Patrimônio Público. Prorrogação do IC nº 034/11-27ª PJDC, por mais 1 ano.

7) SIIG nº 0004383-0/2015. Interessada: PJDC da Capital-Promoção e Defesa do Patrimônio Público. Prorrogação do IC nº 052/08-27ª PJDC, por mais 1 ano.

8) SIIG nº 0004382-8/2015. Interessada: PJDC da Capital-Promoção e Defesa do Patrimônio Público. Prorrogação do prazo do IC nº 103/09-27ª PJDC, por mais 1 ano.

9) SIIG nº 0004380-6/2015. Interessada: PJDC da Capital-Promoção e Defesa do Patrimônio Público. Prorrogação do prazo do IC nº 035/11-27ª PJDC, por mais 1 ano.

10) SIIG nº 0004379-5/2015. Interessada: PJDC da Capital-Promoção e Defesa do Patrimônio Público. Prorrogação do prazo do IC nº 029/11-27ª PJDC, por mais 1 ano.

11) SIIG nº 0003310-7/2015. Interessada: 32ª PJDC da Capital-Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente. Prorrogação do prazo do IC nº 2012.32.015.

12) SIIG nº 0003614-5/2015. Interessada: 32ª PJDC da Capital-Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente. Prorrogação do prazo do IC nº 2009.32.029.

13) SIIG nº 0003439-1/2015. Interessada: 32ª PJDC da Capital-Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente. Prorrogação do prazo de conclusão do IC nº 2011.32.023.

14) SIIG nº 0003317-5/2015. Interessada: 32ª PJDC da Capital-Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente. Prorrogação do prazo do IC nº 2011.32.046.

15) Arquimedes Auto: 2013/1374256, Doc: 5002195. Interessada: 20ª PJDC da Capital-Habitação e Urbanismo. Prorrogação do prazo para conclusão do IC nº 01/2014-20ª PJHU.

16) Arquimedes Auto: 2010/3440, Doc: 4988153. Interessada: 20ª PJDC da Capital-Habitação e Urbanismo. Prorrogação do prazo para conclusão do IC nº 04/2010-20ª PJHU.

17) SIIG nº 0002622-3/2015. Interessada: PJDC da Capital-Defesa e Promoção da Saúde. Prorrogação do prazo do PP nº 062/2014-34ª PJS.

18) SIIG nº 0002623-4/2015. Interessada: PJDC da Capital-Defesa e Promoção da Saúde. Prorrogação do prazo do PP nº 078/2014-34ª PJS.

19) SIIG nº 0004457-2/2015. Interessada: PJDC da Capital-Defesa e Promoção da Saúde. Prorrogação do prazo do IC nº 026/2010-11ª PJS.

20) SIIG nº 0004651-7/2015. Interessada: PJDC da Capital-Defesa e Promoção da Saúde. Prorrogação do prazo do IC nº 016/2013-34ª PJS.

21) SIIG nº 0003363-6/2015. Interessada: 2ª PJ Cível de São Lourenço da Mata. Prorrogação para conclusão do PP – Arquimedes nº 2014/1648832.

22) SIIG nº 0003364-7/2015. Interessada: 2ª PJ Cível de São Lourenço da Mata. Prorrogação do prazo para conclusão do PP – Arquimedes nº 2014/1648866.

23) SIIG nº 0004996-1/2015. Interessada: 4ª PJDC de Jaboatão dos Guararapes - Patrimônio Público e Social. Prorrogação do prazo para conclusão do IC nº 11/13.

24) SIIG nº 0005002-7/2015. Interessada: 4ª PJDC de Jaboatão dos Guararapes - Patrimônio Público e Social. Prorrogação do prazo do IC nº 31/13.

25) SIIG nº 0005006-2/2015. Interessada: 4ª PJDC de Jaboatão dos Guararapes - Patrimônio Público e Social. Prorrogação do prazo do IC nº 110/09.

26) SIIG nº 0004994-8/2015. Interessada: 4ª PJDC de Jaboatão dos Guararapes - Patrimônio Público e Social. Prorrogação do prazo do IC nº 018/09.

27) SIIG nº 0004974-6/2015. Interessada: 4ª PJDC de Jaboatão dos Guararapes - Patrimônio Público e Social. Prorrogação do prazo do IC nº 25/13.

28) SIIG nº 0004968-0/2015. Interessada: 4ª PJDC de Jaboatão dos Guararapes - Patrimônio Público e Social. Prorrogação do prazo do IC nº 17/10.

29) SIIG nº 0004969-1/2015. Interessada: 4ª PJDC de Jaboatão dos Guararapes - Patrimônio Público e Social. Prorrogação do prazo do IC nº 21/13.

30) SIIG nº 0004971-3/2015. Interessada: 4ª PJDC de Jaboatão dos Guararapes - Patrimônio Público e Social. Prorrogação do IC nº 35/13.

31) SIIG nº 0004967-8/2015. Interessada: 4ª PJDC de Jaboatão dos Guararapes-Patrimônio Público e Social. Prorrogação do prazo do IC nº 37/13.

32) SIIG nº 0004965-6/2015. Interessada: 4ª PJDC de Jaboatão dos Guararapes-Patrimônio Público e Social. Prorrogação do prazo do IC nº 51/13.

33) SIIG nº 0004970-2/2015. Interessada: 4ª PJDC de Jaboatão dos Guararapes-Patrimônio Público e Social. Prorrogação do prazo do IC nº 27/13.

34) SIIG nº 0004973-5/2015. Interessada: 4ª PJDC de Jaboatão dos Guararapes-Patrimônio Público e Social. Prorrogação do prazo do IC nº 23/13.

35) SIIG nº 0004987-1/2015. Interessada: 4ª PJDC de Jaboatão dos Guararapes-Patrimônio Público e Social. Prorrogação do prazo do IC nº 07/13.

36) SIIG nº 0004990-4/2015. Interessada: 4ª PJDC de Jaboatão dos Guararapes-Patrimônio Público e Social. Prorrogação do prazo do IC nº 43/12.

37) SIIG nº 0004993-7/2015. Interessada: 4ª PJDC de Jaboatão dos Guararapes-Patrimônio Público e Social. Prorrogação do prazo do IC nº 15/13.

38) SIIG nº 0004995-0/2015. Interessada: 4ª PJDC de Jaboatão dos Guararapes-Patrimônio Público e Social. Prorrogação do prazo do IC nº 23/12.

39) SIIG nº 0004985-8/2015. Interessada: 4ª PJDC de Jaboatão dos Guararapes-Patrimônio Público e Social. Prorrogação do prazo do IC nº 122/09.

III.IV – Recomendação:

1) SIIG nº 0004529-2/2015. Interessada: 32ª PJDC da Capital-Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente. Encaminha cópia da Recomendação nº 01/2015.

2) Arquimedes Auto: 2014/1615496; Doc: 5029352. Interessada: PJ de Lagoa Grande. Encaminha Recomendação (Autos nº 2014/1615496), que trata do Controle Interno no âmbito do Poder Executivo do Município de Lagoa Grande.

III.V – Ação Civil Pública

1) SIIG nº 0005128-7/2015. Interessada: 2ª PJ Cível de Palmares. Encaminha cópia da petição inicial de ação civil pública ajuizada em face da AEMASUL (Procedimento Preparatório nº 2015/1805831).

III.VI – Termo de Ajustamento de Conduta

1) SIIG nº 0003840-6/2015. Interessada: PJ de Iati. Encaminha TAC que tem como escopo acordo entre o Ministério Público e a Prefeitura do Município.

2) SIIG nº 004094-8/2015. Interessada: 1ª PJ de Pesqueira-Defesa do Patrimônio Público. Encaminha cópia do Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta celebrado entre a 1ª PJ de Pesqueira - Defesa do Patrimônio Público e a Câmara Municipal, referente ao Portal da Transparência do Poder Legislativo do Município.

3) SIIG nº 0005122-1/2015. Interessada: 2ª PJ Cível de Palmares. Encaminha cópia de Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta celebrado nos autos do PP nº 2013/1392166.

4) SIIG nº 003738-3/2015. Interessada: Promotorias de Justiça de Pesqueira. Encaminha cópia do Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta celebrado entre estas Promotorias de Justiça (1ª PJ-Cidadania; 2ª PJ-Infância e Juventude; 3ª PJ Criminal), o Município de Pesqueira, a Secretaria Municipal de Turismo e a Polícia Militar.

5) SIIG nº 0005815-1/2015. Interessada: 1ª PJ de Bezerros. Encaminha cópia do Termo de Ajustamento de Conduta nº 01/2015, realizado com o Município de Bezerros, Polícia Militar, Polícia Civil, Corpo de Bombeiros e Conselho Tutelar.

06) SIIG nº 0006928-7/2015. Interessada: PJ de Parnamirim. Encaminha cópia dos Tac's celebrados na PJ de Parnamirim.

III. VII – Diversos

1) SIIG nº 0004503-3/2015. Interessada: 1ª PJ de Pesqueira – Defesa do Patrimônio Público. Comunica que a Promotora de Justiça Jeanne Bezerra Silva Oliveira declinou da competência do IC nº 012/2014, que tratou acerca da apuração de possível existência de irregularidades na construção e funcionamento da Creche Infância Feliz, a qual foi deslocada, em seu original, ao Ministério Público Federal.

2) SIIG nº 0005010-6/2015. Interessada: 4ª PJDC de Jaboatão dos Guararapes – Patrimônio Público e Social. Encaminha cópia do despacho de suspensão do IC nº 45-14.

3) SIIG nº 0007767-0/2015. Interessada: 1ª PJ de Ribeirão. Informa que esta 1ª PJ ajuizou ação penal contra o ex-prefeito e ordenador de despesas do município de Ribeirão-PE, o Sr. Clóvis José Pragana Paiva.

4) SIIG nº 0007798-4/2015. Interessada: 32ª PJDC da Capital-Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente. Comunica que o Auto de Infração nº 00409 oriundo do Núcleo de Proteção aos Direitos da Infância e Juventude – NUDIJ – FISCALIZAÇÃO, resultou no ajuizamento de ação judicial-REPRESENTAÇÃO, para apuração de infração administrativa, contra estabelecimento comercial Batutas de São José, processo nº 0007298-70.2015.8.17.0001.

IV - Processos de Distribuições Anteriores.

Recife, 23 de março de 2015.

Petrúcio José Luna de Aquino
Promotor de Justiça
Secretário do CSMP

Secretaria Geral

O Exmo. Sr. Secretário Geral do Ministério Público de Pernambuco, Dr. Aginaldo Felon de Barros, exarou os seguintes despachos:

No dia: 23/03/2015

Expediente: CI 011/2015
Processo nº 0008686-1/2015
Requerente: CMGP
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP. Para as devidas providências. Providenciar, atendendo as formalidades legais.

Expediente: s/n/2015
Processo nº 0008042-5/2015
Requerente: Fátima Maria de Sá Carvalho Guimarães
Assunto: Solicitação
Despacho: Encaminhe-se ao Gabinete do Exmo. Procurador-Geral para consideração.

Expediente: OCI 007/2015
Processo nº 0000467-8/2015
Requerente: AMSI
Assunto: Encaminhamento
Despacho: Encaminhe-se ao Gabinete do Exmo. Procurador-Geral para consideração.

Expediente: OF 07/2015
Processo nº 0001933-7/2015
Requerente: Prefeitura Municipal de São Bento do Una
Assunto: Servidores
Despacho: Encaminhe-se ao Gabinete do Exmo. Procurador-Geral para consideração.

Expediente: Req/2014
Processo nº 0058654-1/2014
Requerente: Maria de Fátima de Sá Ferreira
Assunto: Requerimento
Despacho: Encaminhe-se ao Gabinete do Exmo. Procurador-Geral para consideração.

Expediente: CI 284/2013
Processo nº 0052111-1/2013
Requerente: DEMAPE
Assunto: Encaminhamento
Despacho: Encaminhe-se ao Gabinete do Exmo. Procurador-Geral para consideração.

Expediente: Req/2013
Processo nº 0053309-2/2014
Requerente: Dra. Maria Aparecida Caetano dos Santos
Assunto: requerimento
Despacho: Encaminhe-se ao Gabinete do Exmo. Procurador-Geral para consideração.

Expediente: OF 134/2015
Processo nº 0010881-0/2015
Requerente: ESMP
Assunto: Encaminhamento
Despacho: ESMP. Com a devida assinatura do Secretário Geral.

Recife, 23 de março de 2015.

Aginaldo Felon de Barros
Promotor de Justiça
Secretário-Geral do Ministério Público

O Exmo. Sr. Secretário Geral Adjunto do Ministério Público de Pernambuco, Valdir Francisco de Oliveira, exarou os seguintes despachos:

No dia 23/03/2015

Expediente: Ofício 062/2015
Processo nº 0010051-7/2015
Requerente: Promotoria de Justiça da comarca de Bom Conselho
Assunto: Solicitação
Despacho: Ao DEMTR. Para verificar a possibilidade de atendimento, informando se existe motocicleta na circunscrição.

Expediente: REQ/2015
Processo nº 0010530-0/2015
Requerente: Divisão Ministerial de Transporte.
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMTI. Conforme parecer da CMAD retro. Indeferir o pedido

Expediente: CI 060/2015
Processo nº 0010793-2/2015
Requerente: Departamento Ministerial de Infraestrutura
Assunto: Solicitação
Despacho: À GMECS Segue para cotações devidas.

Expediente: Ofício 008/2015
Processo nº 0011090-2/2015
Requerente: Coord. Ministerial da sede das Promotorias de Justiça de Goiana.
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMAD Segue para as providências necessárias.

Expediente: CI 02/2015
Processo nº 0011250-0/2015
Requerente: CMTI
Assunto: Solicitação
Despacho: À AMPEO Informar a existência de dotação orçamentária para empenhamento da despesa.

Expediente: CI 139/2015
Processo nº 0055600-7/2014
Requerente: Coord. Ministerial de Gestão de Pessoas.
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP Considerando as informações do departamento de desenvolvimento e recursos Humanos de que já está previsto no PPA. Arquite-se.

Expediente: CI 059/2015
Processo nº 0011141-8/2015
Requerente: Div.Min.Serviços e Manutenção
Assunto: Solicitação
Despacho: À GMECS Segue para as cotações.

Expediente: CI 050/2015
 Processo nº 0009056-2/2015
 Requerente: Coord. Min. De Ap. Téc. e Infraestrutura.
 Assunto: Solicitação
Despacho: À AMPEO. Para informar a existência de dotação orçamentária.

Expediente: CI 056/2015
 Processo nº 0010361-2/2015
 Requerente: Coord. Min. De Ap. Téc. e Infraestrutura
 Assunto: Solicitação
Despacho: À GMECS Segue para as cotações.

Expediente: CI 033/2015
 Processo nº 0009138-3/2015
 Requerente: Coord. Min. Gestão de Pessoas
 Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP/DEMAPE. Considerando a informação da AMPEO de que inexistente dotação orçamentária para despesa. Indefero o pedido. Arquivo-se

Expediente: CI 063/2015
 Processo nº 0010946-2/2015
 Requerente: CMATI
 Assunto: Solicitação
Despacho: À CMFC Para cumpridas as formalidades legais, providenciar a realização da despesa.

Expediente: Ofício s/n/2015
 Processo nº 0009918-0/2015
 Requerente: Promotória de Justiça de defesa da Infância e da Juventude.
 Assunto: Solicitação
Despacho: Ao Coordenador do CAOP da Infância e Juventude. Para pronunciamento, no que tange a anuência do pedido.

Expediente: CI 001/2015
 Processo nº 0009573-6/2015
 Requerente: Assessoria Técnica em matéria Administrativo-Disciplinar
 Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP. Considerando que as certidões acostadas devem atender o objeto, sendo desnecessária a anotação na ficha funcional. Indefero o pedido. Dê-me ciência, após archive-se.

Expediente: CI 040/2015
 Processo nº 0009420-6/2015
 Requerente: Jaques Cerqueira
 Assunto: Solicitação
Despacho: À AJM. Segue para providências necessárias.

Expediente: CI 041/2015
 Processo nº 0009402-6/2015
 Requerente: Jaques Cerqueira
 Assunto: Solicitação
Despacho: À GMECS. Segue para as devidas cotações

Expediente: CI 109/2015
 Processo nº 0056949-6/2014
 Requerente: Dr. Edgar Braz Mendes
 Assunto: Solicitação
Despacho: Ao apoio Considerando as informações da CMAD, de que o estagiário foi substituindo, bem como da impossibilidade de contratação de servidor terceirizado. Arquivo-se.

Expediente: Ofício 07/2015
 Processo nº 0010249-7/2015
 Requerente: Promotória de Justiça de Saloá.
 Assunto: Solicitação
Despacho: Ao apoio. Considerando as informações retro da CMGP de que não há mais cargos vagos disponíveis.

Expediente: ofício 024/2015
 Processo nº 0010898-8/2015
 Requerente: Promotória de Justiça Cível da capital
 Assunto: Solicitação
Despacho: À CMTI. Para verificar a possibilidade de atendimento com comunicação prévia ao setor demandante.

Expediente: Ofício 040/2015
 Processo nº 0010745-8//2015
 Requerente: Promotória de justiça de Itaiba.
 Assunto: Solicitação
Despacho: À AMSI Para pronunciamento quanto ao número de Tickets e PJE's, considerando as restrições orçamentárias do momento .

Expediente: Ofício 08/2015
 Processo nº 0010786-4/2015
 Requerente: 1ª Promotória de justiça Cível de Garanhuns.
 Assunto: Solicitação
Despacho: À AMSI. Para controle e pronunciamento.

Expediente: Ofício 17/2015
 Processo nº 0010827-0/2015
 Requerente: Coord. Da Sede das Promotorias de justiça Bezerras.
 Assunto: Solicitação
Despacho: À CMAD Segue para as providências.

Expediente: CI 050/2015
 Processo nº 0011043-0/2015
 Requerente: Assessoria Min. de Comum Social
 Assunto: Solicitação
Despacho: À CMECS. Segue para devidos cotações.

Expediente: CI 005 /2015
 Processo nº 0003736-1/2015
 Requerente: CMATI
 Assunto: Solicitação
Despacho: À CMAD Autorizo. Segue para providências necessárias.

Secretaria Geral do Ministério Público - Recife, 23 de março de 2015.

Valdir Francisco de Oliveira
 Secretário Geral Adjunto do Ministério Público

Promotorias de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL COM ATUAÇÃO NA PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS DA PESSOA IDOSA

INQUÉRITO CIVIL Nº. 12064/2012 - 30
RECOMENDAÇÃO Nº. 003/2015

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO**, por intermédio 30ª Promotória de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital com Atuação na Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa, que esta subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 127, 129, III e 230 da Constituição Federal, e

pelos artigos 8º, §1º, da Lei nº. 7.347/85, nos artigos 15 e 74, I da Lei nº. 10.741/2003 – Estatuto do Idoso e art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº. 12/1994, com as alterações posteriores;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal elevou o Ministério Público à categoria de instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe da defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público, dentre outras atribuições, a fiscalização das Instituições de Longa Permanência para Idosos – ILPIs, nos termos descritos no art. 52, *caput*, do estatuto do Idoso, *in verbis*: “*As entidades governamentais e não-governamentais de atendimento ao idoso serão fiscalizadas pelos Conselhos do idoso, Ministério Público, Vigilância Sanitária e outros previstos em lei*”

CONSIDERANDO que a Constituição Federal, no artigo 37, *caput*, expressamente consigna que Administração Pública se submete, dentre outros, aos princípios da moralidade e da impessoalidade;

CONSIDERANDO que a Carta Magna, em seu artigo 230, *caput*, prevê, *verbis*: “*A família, a sociedade e o Estado têm o dever de amparar as pessoas idosas, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar e garantindo-lhes o direito à vida.*”

CONSIDERANDO que o “*Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) configura-se como uma unidade pública e estatal, que oferta serviços especializados e continuados a famílias e indivíduos em situação de ameaça ou violação de direitos (violência física, psicológica, sexual, tráfico de pessoas, cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto, etc.) (...)*”;

CONSIDERANDO ainda que “*o CREAS deve, ainda, buscar a construção de um espaço de acolhida e escuta qualificada, fortalecendo vínculos familiares e comunitários, priorizando a reconstrução de suas relações familiares. Dentro de seu contexto social, deve focar no fortalecimento dos recursos para a superação da situação apresentada*”;

RESOLVE RECOMENDAR aos órgãos da Prefeitura da Cidade do Recife, a seguir listados, que ao encaminhar solicitação de abrigo de pessoa idosa residente na cidade do Recife, indiquem, no Relatório enviado a esta Promotória de Justiça, a Instituição de Longa Permanência para Idosos que receberá a pessoa idosa a ser acolhida.
 - CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social;
 - CAPS – Centro de Atenção Psicossocial;
 - DS - Distritos Sanitários;
 - IASC – Instituto de Assistência Social e de Cidadania;
 - Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos;
 - Gerência de Proteção Social Especial de Alta Complexidade;

Sejam remetidas cópias desta Recomendação ao Exmo. Secretário-Geral do Ministério Público de Pernambuco, para fins de publicação no Diário Oficial do Estado, ao Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, ao Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Defesa da Cidadania, ao Conselho Estadual do Idoso, ao Conselho de Direitos do Idoso do Município do Recife e ao CIAPPI.

Recife, 20 de março de 2015.

Luciana Maciel Dantas Figueiredo
 Promotora de Justiça – 30ª PJDHPI

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL COM ATUAÇÃO NA PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS DA PESSOA IDOSA

IC Nº: 027/2012-30, 025/2012-30
IDOSOS: VÁRIOS IDOSOS

REFERENTE: ILPI PORTO SEGURO, ILPI LÊDA LUCENA, IASC

RECOMENDAÇÃO Nº. 004/2015

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, através de sua representante infra-assinada, no uso de suas atribuições legais, precipuamente as conferidas pelos artigos 29, IV, e 129, II, da Constituição Federal; art. 26, incisos I e IV c/c art. 27, I e II, parágrafo único, inciso IV da Lei federal nº. 8.625/93; art. 5º, I, II e IV c/c o art. 6º, I e V da Lei Complementar Estadual nº. 21/98, artigo 25, VIII, da Lei Federal nº. 8.625/93 e no art. 8º, §1º, da Lei nº. 7.437/85 e ainda:

CONSIDERANDO que a Constituição Federal elevou o Ministério Público à categoria de instituição permanente, essencial à defesa da função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe da defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, competindo ao Ministério Público a tutela dos interesses das pessoas idosas;

CONSIDERANDO que o Estatuto do Idoso estabelece, em seus artigos 3 e 33, que é obrigação da família, da comunidade, da sociedade e do Poder Público assegurar ao idoso, com absoluta prioridade, a efetivação, entre outros do direito à vida, à saúde, à alimentação, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária;

CONSIDERANDO o disposto no art. 49 e seguintes da Lei n. 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), o qual especifica que as entidades que desenvolvam programas de institucionalização de longa permanência para pessoas idosas adotarão, dentre outros, os seguintes princípios: preservação dos vínculos familiares e preservação da identidade do idoso e oferecimento de ambiente de respeito e dignidade;

CONSIDERANDO o Artigo 80, do Estatuto do idoso, que determina: “*As ações previstas neste Capítulo serão propostas no foro do domicílio do idoso, cujo juízo terá competência absoluta para processar a causa, ressalvadas as competências da Justiça Federal e a competência originária dos tribunais superiores*”;

CONSIDERANDO que, existem muitos idosos residentes no Recife em situação de vulnerabilidade e com perfil de residir em Instituições de Longa Permanência Públicas;

CONSIDERANDO que no Município do Recife só existem 02(duas) Instituições de Longa Permanência Públicas;

RESOLVE, nos autos dos Inquéritos Cíveis nº. 025/2012-30 e 027/2012-30, em trâmite nesta Promotória de Justiça, e na forma do art. 5º, Parágrafo único, inciso IV, da Lei Orgânica Estadual o Ministério Público (Lei Complementar nº. 12/94):

RECOMENDAR às instituições de longa permanência para idosos, Lêda Lucena e Porto Seguro, além do IASC, para que apenas abriguem idosos residentes no Município do RECIFE, visto que estas instituições já se encontram demasiadamente sobrecarregadas e que já existe um grande quantitativo de idosos em situação de vulnerabilidade residentes na Capital.

Oficie-se aos dirigentes das ILPI's Lêda Lucena, Porto Seguro e ao IASC enviando-lhe cópia da presente Recomendação para o devido conhecimento e cumprimento.

Encaminhe-se cópia da presente Recomendação a Exma. Secretária Municipal de Saúde e de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, para conhecimento.

Encaminhe-se, ainda, cópia desta Recomendação ao Exmo. Sr. Secretário-Geral do Ministério Público, para publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, ao Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público.

Junte-se ao respectivo inquéritos civil, registrando o movimento no Arquivos.

Registre-se, autue-se e publique-se.

Cumpra-se.

Recife, 20 de março de 2015.

Luciana Maciel Dantas Figueiredo
 Promotora de Justiça

30ª Promotória de Justiça de Cidadania da Capital
 83cap

**36ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL
 PROMOÇÃO E DEFESA DO DIREITO HUMANO AO TRANSPORTE NA REGIÃO METROPOLITANA DO RECIFE**

PORTARIA Nº 001/2015
 REGISTRO NO SISTEMA ARQUIMEDES
 AUTO Nº 2014/1488035
 DOCUMENTO Nº

NOTICIANTE: MARIZETE LUZIA DE LIMA
 NOTICIADO: EMPRESA BORBOREMA E SOCICAM
 ASSUNTO TUTELADO: TRANSPORTE TERRESTRE (TABELA UNIFICADA CNMP CÓDIGO 10076)

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por intermédio da 36ª Promotória de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Promoção e Defesa do Direito Humano ao Transporte na Região Metropolitana do Recife, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal, combinados com os artigos 1º, inciso II e 8º, parágrafo primeiro, da Lei Federal nº 7.347/1985, artigo 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21/1998;

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, e da Resolução nº 023/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do inquérito civil e, de igual sorte, do procedimento preliminar;

CONSIDERANDO que, em conformidade com citadas resoluções, o prazo para conclusão do procedimento preliminar é de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual prazo, uma única vez, vencido o qual deverá ser promovido o seu arquivamento, ajuizada a respectiva medida judicial ou a sua conversão em inquérito civil;

CONSIDERANDO que, no referido prazo, não foi possível concluir o Procedimento Preliminar, instaurado e em trâmite no âmbito desta Promotória, o qual tem por assunto tutelado o transporte terrestre (Tabela Unificada CNMP código 10076), e como objeto da investigação, reclamação contra problemas enfrentados pelos usuários do Terminal Integrado de Passageiros - TIP;

CONSIDERANDO a necessidade de prosseguir-se na investigação dos fatos, para o seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas, se necessário, oportunizando-se, inclusive, a possibilidade de resolução dos problemas noticiados de forma extrajudicial;

RESOLVE converter o Procedimento Preliminar em Inquérito Civil, mantendo-se a mesma numeração e adotando-se as seguintes providências:

1. Encaminhe-se cópia desta portaria, por meio eletrônico, ao CAOP de Defesa da Cidadania para conhecimento e à Secretaria Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial do Estado, nos termos do artigo 3º, § 2º, da Resolução CSMP nº 001/2012;

2. Comunique-se, por meio eletrônico, ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria-Geral do Ministério Público, nos termos do artigo 3º, § 2º, c/c artigo 13, § 6º, da Resolução CSMP nº 001/2012;

3. Registre-se na planilha eletrônica desta Promotória de Justiça;

4. Encaminhe-se cópia das informações apresentadas pela SOCICAM à notificante para que se pronuncie no prazo de 15(quinze) dias úteis. Com a resposta, venham-me os autos conclusos para análise e deliberação.

Recife, 02 de fevereiro de 2015.

Humberto da Silva Graça
 Promotor de Justiça

PORTARIA Nº 002/2015
 REGISTRO NO SISTEMA ARQUIMEDES
 AUTO Nº 2013/1407026
 DOCUMENTO Nº 5003628

NOTICIANTE: TRABALHADORES DO JUDICIÁRIO ESTADUAL E OUTROS
 NOTICIADO: GRANDE RECIFE CONSÓRCIO DE TRANSPORTE, URBANA-PE E EMPRESAS OPERADORAS
 ASSUNTO TUTELADO: TRANSPORTE TERRESTRE (TABELA UNIFICADA CNMP CÓDIGO 10076)

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por intermédio da 36ª Promotória de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Promoção e Defesa do Direito Humano ao Transporte na Região Metropolitana do Recife, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal, combinados com os artigos 1º, inciso II e 8º, parágrafo primeiro, da Lei Federal nº 7.347/1985, artigo 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21/1998;

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, e da Resolução nº 023/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do inquérito civil e, de igual sorte, do procedimento preliminar;

CONSIDERANDO que, em conformidade com citadas resoluções, o prazo para conclusão do procedimento preliminar é de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual prazo, uma única vez, vencido o qual deverá ser promovido o seu arquivamento, ajuizada a respectiva medida judicial ou a sua conversão em inquérito civil;

CONSIDERANDO que, no referido prazo, não foi possível concluir o Procedimento Preliminar, instaurado e em trâmite no âmbito desta Promotória, o qual tem por assunto tutelado o transporte terrestre (Tabela Unificada CNMP código 10076), e como objeto da investigação, reclamação contra problemas enfrentados com ações implementadas pelo Grande Recife Consórcio de Transporte que teriam trazido sérios prejuízos aos usuários;

CONSIDERANDO a necessidade de prosseguir-se na investigação dos fatos, para o seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas, se necessário, oportunizando-se, inclusive, a possibilidade de resolução dos problemas noticiados de forma extrajudicial;

RESOLVE converter o Procedimento Preliminar em Inquérito Civil, mantendo-se a mesma numeração e adotando-se as seguintes providências:

1. Encaminhe-se cópia desta portaria, por meio eletrônico, ao CAOP de Defesa da Cidadania para conhecimento e à Secretaria Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial do Estado, nos termos do artigo 3º, § 2º, da Resolução CSMP nº 001/2012;

2. Comunique-se, por meio eletrônico, ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria-Geral do Ministério Público, nos termos do artigo 3º, § 2º, c/c artigo 13, § 6º, da Resolução CSMP nº 001/2012;

3. Registre-se na planilha eletrônica desta Promotória de Justiça e no Sistema de Gestão de Autos Arquimedes;

Recife, 02 de fevereiro de 2015.

Humberto da Silva Graça
 Promotor de Justiça

PORTARIA Nº 003/2015
 REGISTRO NO SISTEMA ARQUIMEDES
 AUTO Nº 2014/1469518
 DOCUMENTO Nº 5018041

NOTICIANTE: NÚCLEO DE COORDENAÇÃO COMUNITÁRIA DO BAIRRO DA MIRUEIRA E ADJACÊNCIAS
 NOTICIADO: GRANDE RECIFE CONSÓRCIO DE TRANSPORTE E EMPRESA SÃO PAULO
 ASSUNTO TUTELADO: TRANSPORTE TERRESTRE (TABELA UNIFICADA CNMP CÓDIGO 10076)

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por intermédio da 36ª Promotória de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Promoção e Defesa do Direito Humano ao Transporte na Região Metropolitana do Recife, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal, combinados com os artigos 1º, inciso II e 8º, parágrafo primeiro, da Lei Federal nº 7.347/1985, artigo 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21/1998;

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, e da Resolução nº 023/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do inquérito civil e, de igual sorte, do procedimento preliminar;

CONSIDERANDO que, em conformidade com citadas resoluções, o prazo para conclusão do procedimento preliminar é de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual prazo, uma única vez, vencido o qual deverá ser promovido o seu arquivamento, ajuizada a respectiva medida judicial ou a sua conversão em inquérito civil;

CONSIDERANDO que, no referido prazo, não foi possível concluir o Procedimento Preliminar, instaurado e em trâmite no âmbito desta Promotória, o qual tem por assunto tutelado o transporte terrestre (Tabela Unificada CNMP código 10076), e como objeto da investigação, reclamação apresentada noticiando demanda dos moradores dos Bairros de Mirueira, Jardim Paulista e parte de Jardim Paulista de Baixo;

CONSIDERANDO a necessidade de prosseguir-se na investigação dos fatos, para o seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas, se necessário, oportunizando-se, inclusive, a possibilidade de resolução dos problemas noticiados de forma extrajudicial;

RESOLVE converter o Procedimento Preliminar em Inquérito Civil, mantendo-se a mesma numeração e adotando-se as seguintes providências:

1. Encaminhe-se cópia desta portaria, por meio eletrônico, ao CAOP de Defesa da Cidadania para conhecimento e à Secretaria Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial do Estado, nos termos do artigo 3º, § 2º, da Resolução CSMP nº 001/2012;

2. Comunique-se, por meio eletrônico, ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria-Geral do Ministério Público, nos termos do artigo 3º, § 2º, c/c artigo 13, § 6º, da Resolução CSMP nº 001/2012;

3. Registre-se na planilha eletrônica desta Promotória de Justiça e no Sistema de Gestão de Autos Arquimedes;

Recife, 05 de fevereiro de 2015.

Humberto da Silva Graça
 Promotor de Justiça

PORTARIA Nº 011/2015
 REGISTRO NO SISTEMA ARQUIMEDES
 AUTO Nº 2012/700707
 DOCUMENTO Nº 5096375

NOTICIANTE: ASSOCIAÇÃO DE PROJETOS E APOIO CULTURAL - APAC
 NOTICIADO: GRANDE RECIFE CONSÓRCIO DE TRANSPORTE E EMPRESA RODOTUR
 ASSUNTO TUTELADO: TRANSPORTE TERRESTRE (TABELA UNIFICADA CNMP CÓDIGO 10076)

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por intermédio da 36ª Promotória de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Promoção e Defesa do Direito Humano ao Transporte na Região Metropolitana do Recife, no uso das

atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal, combinados com os artigos 1º, inciso II e 8º, parágrafo primeiro, da Lei Federal nº 7.347/1985, artigo 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21/1998;

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, e da Resolução nº 023/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do inquérito civil e, de igual sorte, do procedimento preliminar;

CONSIDERANDO que, em conformidade com citadas resoluções, o prazo para conclusão do procedimento preliminar é de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual prazo, uma única vez, vencido o qual deverá ser promovido o seu arquivamento, ajuizada a respectiva medida judicial ou a sua conversão em inquérito civil;

CONSIDERANDO que, no referido prazo, não foi possível concluir o Procedimento Preliminar, instaurado e em trâmite no âmbito desta Promotoria, o qual tem por assunto tutelado o transporte terrestre (Tabela Unificada CNMP código 10076), e como objeto da investigação, reclamação contra problemas enfrentados pelos usuários do serviço de transporte público coletivo de passageiros da Comunidade de Jardim Paulista Alto;

CONSIDERANDO a necessidade de prosseguir-se na investigação dos fatos, para o seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas, se necessário, oportunizando-se, inclusive, a possibilidade de resolução dos problemas noticiados de forma extrajudicial;

RESOLVE converter o Procedimento Preliminar em Inquérito Civil, mantendo-se a mesma numeração e adotando-se as seguintes providências:

1. Encaminhe-se cópia desta portaria, por meio eletrônico, ao CAOP de Defesa da Cidadania para conhecimento e à Secretaria Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial do Estado, nos termos do artigo 3º, § 2º, da Resolução CSMP nº 001/2012;

2. Comunique-se, por meio eletrônico, ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria-Geral do Ministério Público, nos termos do artigo 3º, § 2º, c/c artigo 13, § 6º, da Resolução CSMP nº 001/2012;

3. Registre-se na planilha eletrônica desta Promotoria de Justiça;

4. comunique-se ao noticiante, através do endereço e/ou telefones informados.

Recife, 27 de fevereiro de 2015.

Humberto da Silva Graça
Promotor de Justiça

PORTARIA Nº 013/2015
REGISTRO NO SISTEMA ARQUIMEDES
AUTO Nº 2013/1348380
DOCUMENTO Nº 5131244

NOTICIANTE: SEVERINO JOSÉ DE LIRA FILHO
NOTICIADO: GRANDE RECIFE CONSÓRCIO DE TRANSPORTE - GRCT
ASSUNTO TUTELADO: TRANSPORTE TERRESTRE (TABELA UNIFICADA CNMP CÓDIGO 10076)

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 36ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Promoção e Defesa do Direito Humano ao Transporte na Região Metropolitana do Recife, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal, combinados com os artigos 1º, inciso II e 8º, parágrafo primeiro, da Lei Federal nº 7.347/1985, artigo 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21/1998;

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, e da Resolução nº 023/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do inquérito civil e, de igual sorte, do procedimento preliminar;

CONSIDERANDO que, em conformidade com citadas resoluções, o prazo para conclusão do procedimento preliminar é de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual prazo, uma única vez, vencido o qual deverá ser promovido o seu arquivamento, ajuizada a respectiva medida judicial ou a sua conversão em inquérito civil;

CONSIDERANDO que, no referido prazo, não foi possível concluir o Procedimento Preliminar, instaurado e em trâmite no âmbito desta Promotoria, o qual tem por assunto tutelado o transporte terrestre (Tabela Unificada CNMP código 10076), e como objeto da investigação, reclamação apresentada notificando problemas enfrentados pelos usuários de transporte público coletivo de passageiros na Linha Timbi/Via Integração;

CONSIDERANDO a necessidade de prosseguir-se na investigação dos fatos, para o seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas, se necessário, oportunizando-se, inclusive, a possibilidade de resolução dos problemas noticiados de forma extrajudicial;

RESOLVE converter o Procedimento Preliminar em Inquérito Civil, mantendo-se a mesma numeração e adotando-se as seguintes providências:

1. Encaminhe-se cópia desta portaria, por meio eletrônico, ao CAOP de Defesa da Cidadania para conhecimento e à Secretaria Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial do Estado, nos termos do artigo 3º, § 2º, da Resolução CSMP nº 001/2012;

2. Comunique-se, por meio eletrônico, ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria-Geral do Ministério Público, nos termos do artigo 3º, § 2º, c/c artigo 13, § 6º, da Resolução CSMP nº 001/2012;

3. Registre-se na planilha eletrônica desta Promotoria de Justiça e no Sistema de Gestão de Autos Arquimedes;

4. Notifique-se o noticiante, através do endereço e/ou telefones informados, inclusive para informar se os problemas persistem após as intervenções realizadas pelo GRCT.

Recife, 05 de março de 2015.

Humberto da Silva Graça
Promotor de Justiça

PORTARIA Nº 014/2015
REGISTRO NO SISTEMA ARQUIMEDES
AUTO Nº 2013/1209243
DOCUMENTO Nº 5113861

NOTICIANTE: CONSELHO DE MORADORES DA VILA TORRES GALVÃO/PAULISTA
NOTICIADO: GRANDE RECIFE CONSÓRCIO DE TRANSPORTE - GRCT
ASSUNTO TUTELADO: TRANSPORTE TERRESTRE (TABELA UNIFICADA CNMP CÓDIGO 10076)

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 36ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Promoção e Defesa do Direito Humano ao Transporte na Região Metropolitana do Recife, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal, combinados com os artigos 1º, inciso II e 8º, parágrafo primeiro, da Lei Federal nº 7.347/1985, artigo 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21/1998;

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, e da Resolução nº 023/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do inquérito civil e, de igual sorte, do procedimento preliminar;

CONSIDERANDO que, em conformidade com citadas resoluções, o prazo para conclusão do procedimento preliminar é de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual prazo, uma única vez, vencido o qual deverá ser promovido o seu arquivamento, ajuizada a respectiva medida judicial ou a sua conversão em inquérito civil;

CONSIDERANDO que, no referido prazo, não foi possível concluir o Procedimento Preliminar, instaurado e em trâmite no âmbito desta Promotoria, o qual tem por assunto tutelado o transporte terrestre (Tabela Unificada CNMP código 10076), e como objeto da investigação, reclamação apresentada notificando problemas enfteados pelos moradores de Paulista quanto à política tarifária, alteração de linhas, infraestrutura do Terminal Integrado Pelópidas da Silveira, especialmente banheiros e iluminação, e sinalização das rodovias PE-15 e PE-22 para conter os graves acidentes que estão ocorrendo;

CONSIDERANDO a necessidade de prosseguir-se na investigação dos fatos, para o seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas, se necessário, oportunizando-se, inclusive, a possibilidade de resolução dos problemas noticiados de forma extrajudicial;

RESOLVE converter o Procedimento Preliminar em Inquérito Civil, mantendo-se a mesma numeração e adotando-se as seguintes providências:

1. Encaminhe-se cópia desta portaria, por meio eletrônico, ao CAOP de Defesa da Cidadania para conhecimento e à Secretaria Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial do Estado, nos termos do artigo 3º, § 2º, da Resolução CSMP nº 001/2012;

2. Comunique-se, por meio eletrônico, ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria-Geral do Ministério Público, nos termos do artigo 3º, § 2º, c/c artigo 13, § 6º, da Resolução CSMP nº 001/2012;

3. Registre-se na planilha eletrônica desta Promotoria de Justiça e no Sistema de Gestão de Autos Arquimedes;

4. Notifique-se o noticiante, através do endereço e/ou telefones informados, inclusive para informar se os problemas persistem após as intervenções realizadas pelo GRCT;

5. Determino a realização de inspeção no Terminal Integrado Pelópidas da Silveira-Paulista, com o intuito de verificar a resolução dos problemas noticiados no mesmo.

Recife, 06 de março de 2015.

Humberto da Silva Graça
Promotor de Justiça

PORTARIA Nº 015/2015
REGISTRO NO SISTEMA ARQUIMEDES
AUTO Nº 2014/1545062
DOCUMENTO Nº 5130165

NOTICIANTE: FEDERAÇÃO DOS USUÁRIOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DE PERNAMBUCO
NOTICIADO: GRANDE RECIFE CONSÓRCIO DE TRANSPORTE - GRCT
ASSUNTO TUTELADO: TRANSPORTE TERRESTRE (TABELA UNIFICADA CNMP CÓDIGO 10076)

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 36ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Promoção e Defesa do Direito Humano ao Transporte na Região Metropolitana do Recife, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal, combinados com os artigos 1º, inciso II e 8º, parágrafo primeiro, da Lei Federal nº 7.347/1985, artigo 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21/1998;

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, e da Resolução nº 023/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do inquérito civil e, de igual sorte, do procedimento preliminar;

CONSIDERANDO que, em conformidade com citadas resoluções, o prazo para conclusão do procedimento preliminar é de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual prazo, uma única vez, vencido o qual deverá ser promovido o seu arquivamento, ajuizada a respectiva medida judicial ou a sua conversão em inquérito civil;

CONSIDERANDO que, no referido prazo, não foi possível concluir o Procedimento Preliminar, instaurado e em trâmite no âmbito desta Promotoria, o qual tem por assunto tutelado o transporte terrestre (Tabela Unificada CNMP código 10076), e como objeto da investigação, Notícia de Fato apresentada reportando paralisação do transporte complementar de passageiros, em face do não pagamento da remuneração a que os mesmos fazem jus.

CONSIDERANDO a necessidade de prosseguir-se na investigação dos fatos, para o seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas, se necessário, oportunizando-se, inclusive, a possibilidade de resolução dos problemas noticiados de forma extrajudicial;

RESOLVE converter o Procedimento Preliminar em Inquérito Civil, mantendo-se a mesma numeração e adotando-se as seguintes providências:

1. Encaminhe-se cópia desta portaria, por meio eletrônico, ao CAOP de Defesa da Cidadania para conhecimento e à Secretaria Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial do Estado, nos termos do artigo 3º, § 2º, da Resolução CSMP nº 001/2012;

2. Comunique-se, por meio eletrônico, ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria-Geral do Ministério Público, nos termos do artigo 3º, § 2º, c/c artigo 13, § 6º, da Resolução CSMP nº 001/2012;

3. Registre-se na planilha eletrônica desta Promotoria de Justiça e no Sistema de Gestão de Autos Arquimedes;

4. Notifique-se o noticiante, através do endereço e/ou telefones informados, inclusive para informar se os problemas persistem após as intervenções realizadas pelo GRCT;

Recife, 09 de março de 2015.

Humberto da Silva Graça
Promotor de Justiça

PORTARIA Nº 016/2015
REGISTRO NO SISTEMA ARQUIMEDES
AUTO Nº 2013/1367180
DOCUMENTO Nº 5140842

NOTICIANTE: ANÔNIMO
NOTICIADO: GRANDE RECIFE CONSÓRCIO DE TRANSPORTE - GRCT
ASSUNTO TUTELADO: TRANSPORTE TERRESTRE (TABELA UNIFICADA CNMP CÓDIGO 10076)

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 36ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Promoção e Defesa do Direito Humano ao Transporte na Região Metropolitana do Recife, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal, combinados com os artigos 1º, inciso II e 8º, parágrafo primeiro, da Lei Federal nº 7.347/1985, artigo 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21/1998;

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, e da Resolução nº 023/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do inquérito civil e, de igual sorte, do procedimento preliminar;

CONSIDERANDO que, em conformidade com citadas resoluções, o prazo para conclusão do procedimento preliminar é de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual prazo, uma única vez, vencido o qual deverá ser promovido o seu arquivamento, ajuizada a respectiva medida judicial ou a sua conversão em inquérito civil;

CONSIDERANDO que, no referido prazo, não foi possível concluir o Procedimento Preliminar, instaurado e em trâmite no âmbito desta Promotoria, o qual tem por assunto tutelado o transporte terrestre (Tabela Unificada CNMP código 10076), e como objeto da investigação, Notícia de Fato apresentada reportando problemas enfrentados pelos usuários com ausência de sinalização nas paradas de ônibus.

CONSIDERANDO a necessidade de prosseguir-se na investigação dos fatos, para o seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas, se necessário, oportunizando-se, inclusive, a possibilidade de resolução dos problemas noticiados de forma extrajudicial;

RESOLVE converter o Procedimento Preliminar em Inquérito Civil, mantendo-se a mesma numeração e adotando-se as seguintes providências:

1. Encaminhe-se cópia desta portaria, por meio eletrônico, ao CAOP de Defesa da Cidadania para conhecimento e à Secretaria Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial do Estado, nos termos do artigo 3º, § 2º, da Resolução CSMP nº 001/2012;

2. Comunique-se, por meio eletrônico, ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria-Geral do Ministério Público, nos termos do artigo 3º, § 2º, c/c artigo 13, § 6º, da Resolução CSMP nº 001/2012;

3. Registre-se na planilha eletrônica desta Promotoria de Justiça e no Sistema de Gestão de Autos Arquimedes;

Recife, 11 de março de 2015.

Humberto da Silva Graça
Promotor de Justiça

PORTARIA Nº 017/2015
REGISTRO NO SISTEMA ARQUIMEDES
AUTO Nº 2014/1649669
DOCUMENTO Nº 5142556

NOTICIANTE: COMUNIDADE DO SÍTIO PITANGA/GARASSU
NOTICIADO: GRANDE RECIFE CONSÓRCIO DE TRANSPORTE - GRCT
ASSUNTO TUTELADO: TRANSPORTE TERRESTRE (TABELA UNIFICADA CNMP CÓDIGO 10076)

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 36ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Promoção e Defesa do Direito Humano ao Transporte na Região Metropolitana do Recife, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal, combinados com os artigos 1º, inciso II e 8º, parágrafo primeiro, da Lei Federal nº 7.347/1985, artigo 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21/1998;

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, e da Resolução nº 023/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do inquérito civil e, de igual sorte, do procedimento preliminar;

CONSIDERANDO que, em conformidade com citadas resoluções, o prazo para conclusão do procedimento preliminar é de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual prazo, uma única vez, vencido o qual deverá ser promovido o seu arquivamento, ajuizada a respectiva medida judicial ou a sua conversão em inquérito civil;

CONSIDERANDO que, no referido prazo, não foi possível concluir o Procedimento Preliminar, instaurado e em trâmite no âmbito desta Promotoria, o qual tem por assunto tutelado o transporte terrestre (Tabela Unificada CNMP código 10076), e como objeto da investigação, Notícia de Fato apresentada reportando pleito da comunidade Sítio Pitanga/Igarassu, para que a linha de ônibus Circular/ Loteamento Agamenon passe a atender todos os moradores da Zona Rural.

CONSIDERANDO a necessidade de prosseguir-se na investigação dos fatos, para o seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas, se necessário, oportunizando-se, inclusive, a possibilidade de resolução dos problemas noticiados de forma extrajudicial;

RESOLVE converter o Procedimento Preliminar em Inquérito Civil, mantendo-se a mesma numeração e adotando-se as seguintes providências:

1. Encaminhe-se cópia desta portaria, por meio eletrônico, ao CAOP de Defesa da Cidadania para conhecimento e à Secretaria Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial do Estado, nos termos do artigo 3º, § 2º, da Resolução CSMP nº 001/2012;

2. Comunique-se, por meio eletrônico, ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria-Geral do Ministério Público, nos termos do artigo 3º, § 2º, c/c artigo 13, § 6º, da Resolução CSMP nº 001/2012;

3. Registre-se na planilha eletrônica desta Promotoria de Justiça e no Sistema de Gestão de Autos Arquimedes;

Recife, 11 de março de 2015.

Humberto da Silva Graça
Promotor de Justiça

PORTARIA Nº 018/2015
REGISTRO NO SISTEMA ARQUIMEDES
AUTO Nº 2014/1636622
DOCUMENTO Nº 5143569

NOTICIANTE: GILBERTO MENEZES LAURENTINO SOBRINHO
NOTICIADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES
ASSUNTO TUTELADO: TRANSPORTE TERRESTRE (TABELA UNIFICADA CNMP CÓDIGO 10076)

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 36ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Promoção e Defesa do Direito Humano ao Transporte na Região Metropolitana do Recife, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal, combinados com os artigos 1º, inciso II e 8º, parágrafo primeiro, da Lei Federal nº 7.347/1985, artigo 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21/1998;

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, e da Resolução nº 023/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do inquérito civil e, de igual sorte, do procedimento preliminar;

CONSIDERANDO que, em conformidade com citadas resoluções, o prazo para conclusão do procedimento preliminar é de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual prazo, uma única vez, vencido o qual deverá ser promovido o seu arquivamento, ajuizada a respectiva medida judicial ou a sua conversão em inquérito civil;

CONSIDERANDO que, no referido prazo, não foi possível concluir o Procedimento Preliminar, instaurado e em trâmite no âmbito desta Promotoria, o qual tem por assunto tutelado o transporte terrestre (Tabela Unificada CNMP código 10076), e como objeto da investigação, Notícia de Fato apresentada reportando pleito de melhorias no serviços de transporte público coletivo de passageiros que atende a comunidade de Maré Mansa em Nossa Senhora dos Prazeres/Jaboatão dos Guararapes.

CONSIDERANDO a necessidade de prosseguir-se na investigação dos fatos, para o seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas, se necessário, oportunizando-se, inclusive, a possibilidade de resolução dos problemas noticiados de forma extrajudicial;

RESOLVE converter o Procedimento Preliminar em Inquérito Civil, mantendo-se a mesma numeração e adotando-se as seguintes providências:

1. Encaminhe-se cópia desta portaria, por meio eletrônico, ao CAOP de Defesa da Cidadania para conhecimento e à Secretaria Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial do Estado, nos termos do artigo 3º, § 2º, da Resolução CSMP nº 001/2012;

2. Comunique-se, por meio eletrônico, ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria-Geral do Ministério Público, nos termos do artigo 3º, § 2º, c/c artigo 13, § 6º, da Resolução CSMP nº 001/2012;

3. Registre-se na planilha eletrônica desta Promotoria de Justiça e no Sistema de Gestão de Autos Arquimedes;

Recife, 11 de março de 2015.

Humberto da Silva Graça
Promotor de Justiça

PORTARIA Nº 019/2015
REGISTRO NO SISTEMA ARQUIMEDES
AUTO Nº 2014/1641309
DOCUMENTO Nº 5155705

NOTICIANTE: JORGE SALUSTIANO DE SOUZA MOURA
NOTICIADO: COMPANHIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO - CTU
ASSUNTO TUTELADO: TRANSPORTE TERRESTRE (TABELA UNIFICADA CNMP CÓDIGO 10076)

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 36ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Promoção e Defesa do Direito Humano ao Transporte na Região Metropolitana do Recife, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal, combinados com os artigos 1º, inciso II e 8º, parágrafo primeiro, da Lei Federal nº 7.347/1985, artigo 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21/1998;

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, e da Resolução nº 023/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do inquérito civil e, de igual sorte, do procedimento preliminar;

CONSIDERANDO que, em conformidade com citadas resoluções, o prazo para conclusão do procedimento preliminar é de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual prazo, uma única vez, vencido o qual deverá ser promovido o seu arquivamento, ajuizada a respectiva medida judicial ou a sua conversão em inquérito civil;

CONSIDERANDO que, no referido prazo, não foi possível concluir o Procedimento Preliminar, instaurado e em trâmite no âmbito desta Promotoria, o qual tem por assunto tutelado o transporte terrestre (Tabela Unificada CNMP código 10076), e como objeto da investigação, Notícia de Fato apresentada reportando suposta atuação irregular de Agentes de Trânsito.

CONSIDERANDO a necessidade de prosseguir-se na investigação dos fatos, para o seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas, se necessário, oportunizando-se, inclusive, a possibilidade de resolução dos problemas noticiados de forma extrajudicial;

RESOLVE converter o Procedimento Preliminar em Inquérito Civil, mantendo-se a mesma numeração e adotando-se as seguintes providências:

1. Encaminhe-se cópia desta portaria, por meio eletrônico, ao CAOP de Defesa da Cidadania para conhecimento e à Secretaria Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial do Estado, nos termos do artigo 3º, § 2º, da Resolução CSMP nº 001/2012;

2. Comunique-se, por meio eletrônico, ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria-Geral do Ministério Público, nos termos do artigo 3º, § 2º, c/c artigo 13, § 6º, da Resolução CSMP nº 001/2012;

3. Registre-se na planilha eletrônica desta Promotoria de Justiça e no Sistema de Gestão de Autos Arquimedes;

Recife, 16 de março de 2015.

Humberto da Silva Graça
Promotor de Justiça

PORTARIA Nº 020/2015
REGISTRO NO SISTEMA ARQUIMEDES
AUTO Nº 2014/1642032
DOCUMENTO Nº 5156561

NOTICIANTE: RONALDO FERREIRA DA SILVA
NOTICIADO: COMPANHIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO - CTTU
ASSUNTO TUTELADO: TRANSPORTE TERRESTRE (TABELA UNIFICADA CNMP CÓDIGO 10076)

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 36ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Promoção e Defesa do Direito Humano ao Transporte na Região Metropolitana do Recife, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal, combinados com os artigos 1º, inciso II e 8º, parágrafo primeiro, da Lei Federal nº 7.347/1985, artigo 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21/1998;

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, e da Resolução nº 023/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do inquérito civil e, de igual sorte, do procedimento preliminar;

CONSIDERANDO que, em conformidade com citadas resoluções, o prazo para conclusão do procedimento preliminar é de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual prazo, uma única vez, vencido o qual deverá ser promovido o seu arquivamento, ajuizada a respectiva medida judicial ou a sua conversão em inquérito civil;

CONSIDERANDO que, no referido prazo, não foi possível concluir o Procedimento Preliminar, instaurado e em trâmite no âmbito desta Promotoria, o qual tem por assunto tutelado o transporte terrestre (Tabela Unificada CNMP código 10076), e como objeto da investigação, Notícia de Fato apresentada reportando problemas enfrentados com observo de transporte complementar realizado em Nova Descoberta (Alto Jardim Progresso e Alto Dr. Catés).

CONSIDERANDO a necessidade de prosseguir-se na investigação dos fatos, para o seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas, se necessário, oportunizando-se, inclusive, a possibilidade de resolução dos problemas noticiados de forma extrajudicial;

RESOLVE converter o Procedimento Preliminar em Inquérito Civil, mantendo-se a mesma numeração e adotando-se as seguintes providências:

1. Encaminhe-se cópia desta portaria, por meio eletrônico, ao CAOP de Defesa da Cidadania para conhecimento e à Secretaria Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial do Estado, nos termos do artigo 3º, § 2º, da Resolução CSMP nº 001/2012;

2. Comunique-se, por meio eletrônico, ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria-Geral do Ministério Público, nos termos do artigo 3º, § 2º, c/c artigo 13, § 6º, da Resolução CSMP nº 001/2012;

3. Registre-se na planilha eletrônica desta Promotoria de Justiça e no Sistema de Gestão de Autos Arquimedes;

Recife, 16 de março de 2015.

Humberto da Silva Graça
Promotor de Justiça

PORTARIA Nº 021/2015
REGISTRO NO SISTEMA ARQUIMEDES
AUTO Nº 2014/1612947
DOCUMENTO Nº 5165239

NOTICIANTE: TÂNIA DE PAULA BATISTA E OUTROS/USUÁRIOS DA LINHA TI MACAXEIRA-IGARASSU
NOTICIADO: GRANDE RECIFE CONSÓRCIO DE TRANSPORTE-GRCT E EMPRESA ITAMARACÁ
ASSUNTO TUTELADO: TRANSPORTE TERRESTRE (TABELA UNIFICADA CNMP CÓDIGO 10076)

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 36ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Promoção e Defesa do Direito Humano ao Transporte na Região Metropolitana do Recife, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, inciso

III, da Constituição Federal, combinados com os artigos 1º, inciso II e 8º, parágrafo primeiro, da Lei Federal nº 7.347/1985, artigo 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21/1998;

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, e da Resolução nº 023/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do inquérito civil e, de igual sorte, do procedimento preliminar;

CONSIDERANDO que, em conformidade com citadas resoluções, o prazo para conclusão do procedimento preliminar é de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual prazo, uma única vez, vencido o qual deverá ser promovido o seu arquivamento, ajuizada a respectiva medida judicial ou a sua conversão em inquérito civil;

CONSIDERANDO que, no referido prazo, não foi possível concluir o Procedimento Preliminar, instaurado e em trâmite no âmbito desta Promotoria, o qual tem por assunto tutelado o transporte terrestre (Tabela Unificada CNMP código 10076), e como objeto da investigação, Notícia de Fato apresentada reportando problemas de suposto procedimento irregular da empresa Itamaracá, referente a linha TI Macaxeira-Igarassu.

CONSIDERANDO a necessidade de prosseguir-se na investigação dos fatos, para o seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas, se necessário, oportunizando-se, inclusive, a possibilidade de resolução dos problemas noticiados de forma extrajudicial;

RESOLVE converter o Procedimento Preliminar em Inquérito Civil, mantendo-se a mesma numeração e adotando-se as seguintes providências:

1. Encaminhe-se cópia desta portaria, por meio eletrônico, ao CAOP de Defesa da Cidadania para conhecimento e à Secretaria Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial do Estado, nos termos do artigo 3º, § 2º, da Resolução CSMP nº 001/2012;

2. Comunique-se, por meio eletrônico, ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria-Geral do Ministério Público, nos termos do artigo 3º, § 2º, c/c artigo 13, § 6º, da Resolução CSMP nº 001/2012;

3. Registre-se na planilha eletrônica desta Promotoria de Justiça e no Sistema de Gestão de Autos Arquimedes;

Recife, 17 de março de 2015.

Humberto da Silva Graça
Promotor de Justiça

PORTARIA Nº 022/2015
REGISTRO NO SISTEMA ARQUIMEDES
AUTO Nº 2014/1623224
DOCUMENTO Nº 5166002

NOTICIANTE: JOÃO JOSÉ COSTA CALDAS
NOTICIADO: GRANDE RECIFE CONSÓRCIO DE TRANSPORTE-GRCT E EMPRESA CIDADE ALTA
ASSUNTO TUTELADO: TRANSPORTE TERRESTRE (TABELA UNIFICADA CNMP CÓDIGO 10076)

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 36ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Promoção e Defesa do Direito Humano ao Transporte na Região Metropolitana do Recife, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal, combinados com os artigos 1º, inciso II e 8º, parágrafo primeiro, da Lei Federal nº 7.347/1985, artigo 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21/1998;

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, e da Resolução nº 023/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do inquérito civil e, de igual sorte, do procedimento preliminar;

CONSIDERANDO que, em conformidade com citadas resoluções, o prazo para conclusão do procedimento preliminar é de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual prazo, uma única vez, vencido o qual deverá ser promovido o seu arquivamento, ajuizada a respectiva medida judicial ou a sua conversão em inquérito civil;

CONSIDERANDO que, no referido prazo, não foi possível concluir o Procedimento Preliminar, instaurado e em trâmite no âmbito desta Promotoria, o qual tem por assunto tutelado o transporte terrestre (Tabela Unificada CNMP código 10076), e como objeto da investigação, Notícia de Fato apresentada reportando problemas enfrentados pelos usuários com a linha Paulista/Loteamento Conceição/Maria Farinha, a qual não estaria cumprindo com seu itinerário.

CONSIDERANDO a necessidade de prosseguir-se na investigação dos fatos, para o seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas, se necessário, oportunizando-se, inclusive, a possibilidade de resolução dos problemas noticiados de forma extrajudicial;

RESOLVE converter o Procedimento Preliminar em Inquérito Civil, mantendo-se a mesma numeração e adotando-se as seguintes providências:

1. Encaminhe-se cópia desta portaria, por meio eletrônico, ao CAOP de Defesa da Cidadania para conhecimento e à Secretaria Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial do Estado, nos termos do artigo 3º, § 2º, da Resolução CSMP nº 001/2012;

2. Comunique-se, por meio eletrônico, ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria-Geral do Ministério Público, nos termos do artigo 3º, § 2º, c/c artigo 13, § 6º, da Resolução CSMP nº 001/2012;

3. Registre-se na planilha eletrônica desta Promotoria de Justiça e no Sistema de Gestão de Autos Arquimedes;

Recife, 17 de março de 2015.

Humberto da Silva Graça
Promotor de Justiça

PORTARIA Nº 024/2015
REGISTRO NO SISTEMA ARQUIMEDES
AUTO Nº 2014/1551295
DOCUMENTO Nº 5186683

NOTICIANTE: ELIZETE LUÍZA MESQUITA SILVA
NOTICIADO: GRANDE RECIFE CONSÓRCIO DE TRANSPORTE-GRCT
ASSUNTO TUTELADO: TRANSPORTE TERRESTRE (TABELA UNIFICADA CNMP CÓDIGO 10076)

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 36ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Promoção e Defesa do Direito Humano ao Transporte na Região Metropolitana do Recife, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal, combinados com os artigos 1º, inciso II e 8º, parágrafo primeiro, da Lei Federal nº 7.347/1985, artigo 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21/1998;

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, e da Resolução nº 023/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do inquérito civil e, de igual sorte, do procedimento preliminar;

CONSIDERANDO que, em conformidade com citadas resoluções, o prazo para conclusão do procedimento preliminar é de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual prazo, uma única vez, vencido o qual deverá ser promovido o seu arquivamento, ajuizada a respectiva medida judicial ou a sua conversão em inquérito civil;

CONSIDERANDO que, no referido prazo, não foi possível concluir o Procedimento Preliminar, instaurado e em trâmite no âmbito desta Promotoria, o qual tem por assunto tutelado o transporte terrestre (Tabela Unificada CNMP código 10076), e como objeto da investigação, Notícia de Fato apresentada reportando problemas enfrentados pela criança Guilherme Mesquita Silva com sua locomoção diária, inclusive para estudar.

CONSIDERANDO a necessidade de prosseguir-se na investigação dos fatos, para o seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas, se necessário, oportunizando-se, inclusive, a possibilidade de resolução dos problemas noticiados de forma extrajudicial;

RESOLVE converter o Procedimento Preliminar em Inquérito Civil, mantendo-se a mesma numeração e adotando-se as seguintes providências:

1. Encaminhe-se cópia desta portaria, por meio eletrônico, ao CAOP de Defesa da Cidadania para conhecimento e à Secretaria Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial do Estado, nos termos do artigo 3º, § 2º, da Resolução CSMP nº 001/2012;

2. Comunique-se, por meio eletrônico, ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria-Geral do Ministério Público, nos termos do artigo 3º, § 2º, c/c artigo 13, § 6º, da Resolução CSMP nº 001/2012;

3. Registre-se na planilha eletrônica desta Promotoria de Justiça e no Sistema de Gestão de Autos Arquimedes;

4. Notifique-se a notificante, inclusive para informá-la das medidas adotadas e indagar se o problema foi resolvido.

Recife, 23 de março de 2015.

Humberto da Silva Graça
Promotor de Justiça

PORTARIA Nº 025/2015
REGISTRO NO SISTEMA ARQUIMEDES
AUTO Nº 2014/1634759
DOCUMENTO Nº 5188896

NOTICIANTE: CÍCERO CARLOS SIQUEIRA LAURINDO
NOTICIADO: GRANDE RECIFE CONSÓRCIO DE TRANSPORTE-GRCT E COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU
ASSUNTO TUTELADO: TRANSPORTE TERRESTRE (TABELA UNIFICADA CNMP CÓDIGO 10076)

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 36ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Promoção e Defesa do Direito Humano ao Transporte na Região Metropolitana do Recife, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal, combinados com os artigos 1º, inciso II e 8º, parágrafo primeiro, da Lei Federal nº 7.347/1985, artigo 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21/1998;

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, e da Resolução nº 023/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do inquérito civil e, de igual sorte, do procedimento preliminar;

CONSIDERANDO que, em conformidade com citadas resoluções, o prazo para conclusão do procedimento preliminar é de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual prazo, uma única vez, vencido o qual deverá ser promovido o seu arquivamento, ajuizada a respectiva medida judicial ou a sua conversão em inquérito civil;

CONSIDERANDO que, no referido prazo, não foi possível concluir o Procedimento Preliminar, instaurado e em trâmite no âmbito desta Promotoria, o qual tem por assunto tutelado o transporte terrestre (Tabela Unificada CNMP código 10076), e como objeto da investigação, Notícia de Fato apresentada reportando problemas enfrentados pela criança Guilherme Mesquita Silva com sua locomoção diária, inclusive para estudar.

CONSIDERANDO a necessidade de prosseguir-se na investigação dos fatos, para o seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas, se necessário, oportunizando-se, inclusive, a possibilidade de resolução dos problemas noticiados de forma extrajudicial;

RESOLVE converter o Procedimento Preliminar em Inquérito Civil, mantendo-se a mesma numeração e adotando-se as seguintes providências:

1. Encaminhe-se cópia desta portaria, por meio eletrônico, ao CAOP de Defesa da Cidadania para conhecimento e à Secretaria Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial do Estado, nos termos do artigo 3º, § 2º, da Resolução CSMP nº 001/2012;

2. Comunique-se, por meio eletrônico, ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria-Geral do Ministério Público, nos termos do artigo 3º, § 2º, c/c artigo 13, § 6º, da Resolução CSMP nº 001/2012;

3. Registre-se na planilha eletrônica desta Promotoria de Justiça e no Sistema de Gestão de Autos Arquimedes;

Recife, 23 de março de 2015.

Humberto da Silva Graça
Promotor de Justiça

**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL
COM ATUAÇÃO NA PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DOS CONSUMIDORES**

PORTARIA Nº 012/2015-18ª PJCON
INQUÉRITO CIVIL nº 020/2014-18ª

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 18ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Promoção e Defesa dos Direitos do Consumidor, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal, combinados com os artigos 1º, inciso IV e 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº. 7.347, de 14 de julho de 1985, art. 4º, inciso IV, "a", da Lei Complementar Estadual nº. 12, de 27 de dezembro de 1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21, de 28 de dezembro de 1998;

Considerando o teor da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco e da Resolução RES-CNMP nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentaram os procedimentos preparatórios instaurados pelo Ministério Público, determinando o prazo de noventa dias para conclusão dos procedimentos preparatórios, prorrogável por igual prazo, vencido o qual será imprescindível o ajuizamento de ação pública ou conversão em inquérito civil;

Considerando a denúncia em face do Site www.poucashorasclub.com.br com objeto de Não entrega de mercadoria comprada;

Considerando a tramitação do PP nº 020/2014-18ª nesta Promotoria de Justiça;

RESOLVE transformar o Procedimento Preparatório nº 020/2014-18ª em Inquérito Civil, adotando a Secretaria da PJ de Defesa do Consumidor as seguintes providências:

1. Remeta-se cópia desta Portaria ao CAOP de Defesa do Consumidor para conhecimento e à Secretaria Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial do Estado;

2. Comunique-se ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral de Justiça o teor da presente Portaria;

Proceda-se à alteração nos livros próprios e no sistema Arquimedes.

Recife, 20 de Março de 2015.

Liliane da Fonseca Lima Rocha
18ª Promotora de Justiça de Defesa do Consumidor da Capital

PORTARIA Nº 013/2015-18ª PJCON
INQUÉRITO CIVIL nº 021/2014-18ª

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 18ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Promoção e Defesa dos Direitos do Consumidor, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal, combinados com os artigos 1º, inciso IV e 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº. 7.347, de 14 de julho de 1985, art. 4º, inciso IV, "a", da Lei Complementar Estadual nº. 12, de 27 de dezembro de 1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21, de 28 de dezembro de 1998;

Considerando o teor da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco e da Resolução RES-CNMP nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentaram os procedimentos preparatórios instaurados pelo Ministério Público, determinando o prazo de noventa dias para conclusão dos procedimentos preparatórios, prorrogável por igual prazo, vencido o qual será imprescindível o ajuizamento de ação pública ou conversão em inquérito civil;

Considerando a denúncia em face da FAST SHOP S/A e das Lojas Insinuante com objeto de Indícios de práticas abusivas: imposição de garantia estendida e seguro capital, serviços não solicitados pelo consumidor;

Considerando a tramitação do PP nº 021/2014-18ª nesta Promotoria de Justiça;

RESOLVE transformar o Procedimento Preparatório nº 021/2014-18ª em Inquérito Civil, adotando a Secretaria da PJ de Defesa do Consumidor as seguintes providências:

1. Remeta-se cópia desta Portaria ao CAOP de Defesa do Consumidor para conhecimento e à Secretaria Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial do Estado;

2. Comunique-se ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral de Justiça o teor da presente Portaria;

Proceda-se à alteração nos livros próprios e no sistema Arquimedes.

Recife, 20 de Março de 2015.

Liliane da Fonseca Lima Rocha
18ª Promotora de Justiça de Defesa do Consumidor da Capital

PORTARIA Nº 014/2015-18ª PJCON
INQUÉRITO CIVIL nº 022/2014-18ª

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 18ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Promoção e Defesa dos Direitos do Consumidor, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal, combinados com os artigos 1º, inciso IV e 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº. 7.347, de 14 de julho de 1985, art. 4º, inciso IV, "a", da Lei Complementar Estadual nº. 12, de 27 de dezembro de 1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21, de 28 de dezembro de 1998;

Considerando o teor da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco e da Resolução RES-CNMP nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentaram os procedimentos preparatórios instaurados pelo Ministério Público, determinando o prazo de noventa dias para conclusão dos procedimentos preparatórios, prorrogável por igual prazo, vencido o qual será imprescindível o ajuizamento de ação pública ou conversão em inquérito civil;

Considerando a denúncia em face da C3 Corporate com objeto de Negativa de devolução de dinheiro após cancelamento;

Considerando a tramitação do PP nº 022/2014-18ª nesta Promotória de Justiça;

RESOLVE transformar o Procedimento Preparatório nº 022/2014-18ª em Inquérito Civil, adotando a Secretaria da PJ de Defesa do Consumidor as seguintes providências:

1. Remeta-se cópia desta Portaria ao CAOP de Defesa do Consumidor para conhecimento e à Secretaria Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial do Estado;

2. Comunique-se ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral de Justiça o teor da presente Portaria;

Proceda-se à alteração nos livros próprios e no sistema Arquimedes.

Recife, 20 de Março de 2015.

Liliane da Fonseca Lima Rocha

18ª Promotora de Justiça de Defesa do Consumidor da Capital

PORTARIA Nº 015/2015-18ª PJCON
INQUÉRITO CIVIL Nº 023/2014-18ª

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por intermédio da 18ª Promotória de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Promoção e Defesa dos Direitos do Consumidor, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal, combinados com os artigos 1º, inciso IV e 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº. 7.347, de 14 de julho de 1985, art. 4º, inciso IV, "a", da Lei Complementar Estadual nº. 12, de 27 de dezembro de 1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21, de 28 de dezembro de 1998;

Considerando o teor da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco e da Resolução RES-CNMP nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentaram os procedimentos preparatórios instaurados pelo Ministério Público, determinando o prazo de noventa dias para conclusão dos procedimentos preparatórios, prorrogável por igual prazo, vencido o qual será imprescindível o ajuizamento de ação pública ou conversão em inquérito civil;

Considerando a denúncia em face da Dafiti (Comércio Digital BF Ltda) com objeto de Demora na entrega de produtos adquiridos pelo site;

Considerando a tramitação do PP nº 023/2014-18ª nesta Promotória de Justiça;

RESOLVE transformar o Procedimento Preparatório nº 023/2014-18ª em Inquérito Civil, adotando a Secretaria da PJ de Defesa do Consumidor as seguintes providências:

1. Remeta-se cópia desta Portaria ao CAOP de Defesa do Consumidor para conhecimento e à Secretaria Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial do Estado;

2. Comunique-se ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral de Justiça o teor da presente Portaria;

Proceda-se à alteração nos livros próprios e no sistema Arquimedes.

Recife, 20 de Março de 2015.

Liliane da Fonseca Lima Rocha

18ª Promotora de Justiça de Defesa do Consumidor da Capital

PORTARIA Nº 016/2015-18ª PJCON
INQUÉRITO CIVIL Nº 024/2014-18ª

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por intermédio da 18ª Promotória de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Promoção e Defesa dos Direitos do Consumidor, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal, combinados com os artigos 1º, inciso IV e 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº. 7.347, de 14 de julho de 1985, art. 4º, inciso IV, "a", da Lei Complementar Estadual nº. 12, de 27 de dezembro de 1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21, de 28 de dezembro de 1998;

Considerando o teor da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco e da Resolução RES-CNMP nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentaram os procedimentos preparatórios instaurados pelo Ministério Público, determinando o prazo de noventa dias para conclusão dos procedimentos preparatórios, prorrogável por igual prazo, vencido o qual será imprescindível o ajuizamento de ação pública ou conversão em inquérito civil;

Considerando a denúncia em face da BRF Brasil Foods S/A com objeto de Produção de leite integral da marca Batavo Total, desnatado da marca Elegê, desnatado da marca Batavo Leveza, manteiga da marca Cotochês e outros produtos em desacordo com a legislação e normas técnicas vigentes;

Considerando a tramitação do PP nº 024/2014-18ª nesta Promotória de Justiça;

RESOLVE transformar o Procedimento Preparatório nº 024/2014-18ª em Inquérito Civil, adotando a Secretaria da PJ de Defesa do Consumidor as seguintes providências:

1. Remeta-se cópia desta Portaria ao CAOP de Defesa do Consumidor para conhecimento e à Secretaria Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial do Estado;

2. Comunique-se ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral de Justiça o teor da presente Portaria;

Proceda-se à alteração nos livros próprios e no sistema Arquimedes.

Recife, 20 de Março de 2015.

Liliane da Fonseca Lima Rocha

18ª Promotora de Justiça de Defesa do Consumidor da Capital

4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE CARUARU-PE

PORTARIA DE CONVERSÃO
- IC nº 003/2015-

REFERÊNCIA: PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO 023/2014 REG. ARQUIMEDES - Auto:2012/646933;

O Ministério Público de Pernambuco, por intermédio da 4ª Promotória de Justiça de Defesa da Cidadania de Caruaru, com atuação na defesa dos direitos difusos, coletivos e individuais homogêneos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 127 e 129, III, da Constituição Federal; art. 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/93; art. 6º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 12/94; art. 1º, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012;

CONSIDERANDO o artigo 7º, da Resolução nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público, que regulamenta a instauração e tramitação do Procedimento Preparatório;

CONSIDERANDO a instauração do Procedimento Preparatório nº 023/2014, destinado a investigar sobre as denúncias oferecidas, nesta Promotória de Justiça, sobre a cobrança mensal das tarifas pela utilização dos serviços de abastecimento d'água pela COMPESA, mesmo havendo a interrupção do fornecimento de água aos moradores da comunidade Serrote dos Bois, nesta cidade;

CONSIDERANDO que já se expirou o prazo de conclusão deste Procedimento Preparatório, o qual já fora prorrogado, por 90 dias, em 09/12/2014;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade às investigações e à coleta de dados para verificar a ocorrência de lesão aos direitos dos consumidores;

CONSIDERANDO o teor do art. 6º, II da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, e, do art. 1º da Resolução nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamenta a instauração e tramitação do Inquérito Civil;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica e os direitos assegurados na Constituição Federal, devendo promover as medidas necessárias à sua garantia;

RESOLVE, com fulcro no art. 21 dantes referido, CONVERTER o presente Procedimento Preparatório em INQUÉRITO CIVIL, no intuito de promover as diligências necessárias para posterior promoção de compromisso de ajustamento de conduta, ação civil pública ou arquivamento das peças de informação, nos termos da lei, determinando as seguintes providências:

I- registre-se a presente Portaria no sistema de gestão de autos Arquimedes, mantendo-se a numeração dos documentos e procedendo-se com as devidas anotações;

II – encaminhe-se a presente Portaria, por meio magnético, à Secretaria Geral do Ministério Público para publicação em Diário Oficial e para o CAOP de Defesa do Consumidor;

III- comunicar sobre a providência adotada ao Conselho Superior e à Corregedoria Geral do MPPE;

IV – Agendar audiência com representantes da comunidade Serrote dos Bois; Gerência Municipal da COMPESA, para oitiva pessoal; e PROCON-Caruaru.

Caruaru, 09 de março de 2015.

Paulo Augusto de Freitas Oliveira
Promotor de Justiça

PORTARIA DE CONVERSÃO
- IC nº 004/2015-

REFERÊNCIA: PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO 018/2014 REG. ARQUIMEDES – Auto: 2013/1066818

O Ministério Público de Pernambuco, por intermédio da 4ª Promotória de Justiça de Defesa da Cidadania de Caruaru, com atuação na defesa dos direitos difusos, coletivos e individuais homogêneos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 127 e 129, III, da Constituição Federal; art. 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/93; art. 6º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 12/94; art. 1º, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012;

CONSIDERANDO o artigo 7º, da Resolução nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público, que regulamenta a instauração e tramitação do Procedimento Preparatório;

CONSIDERANDO a instauração do Procedimento Preparatório nº 018/2014, destinado a investigar sobre as denúncias oferecidas, nesta Promotória de Justiça, sobre a cobrança mensal das tarifas pela utilização dos serviços de abastecimento d'água pela COMPESA, mesmo havendo a interrupção do fornecimento de água aos moradores da comunidade Distrito de Taquara de São Pedro, zona rural e Caruaru/PE;

CONSIDERANDO que já se expirou o prazo de conclusão deste Procedimento Preparatório, o qual já fora prorrogado, por 90 dias, em 02/12/2014;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade às investigações e à coleta de dados para verificar a ocorrência de lesão aos direitos dos consumidores;

CONSIDERANDO o teor do art. 6º, II da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, e, do art. 1º da Resolução nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamenta a instauração e tramitação do Inquérito Civil;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica e os direitos assegurados na Constituição Federal, devendo promover as medidas necessárias à sua garantia;

RESOLVE, com fulcro no art. 21 dantes referido, CONVERTER o presente Procedimento Preparatório em INQUÉRITO CIVIL, no intuito de promover as diligências necessárias para posterior promoção de compromisso de ajustamento de conduta, ação civil pública ou arquivamento das peças de informação, nos termos da lei, determinando as seguintes providências:

I- registre-se a presente Portaria no sistema de gestão de autos Arquimedes, mantendo-se a numeração dos documentos e procedendo-se com as devidas anotações;

II – encaminhe-se a presente Portaria, por meio magnético, à Secretaria Geral do Ministério Público para publicação em Diário Oficial e para o CAOP de Defesa do Consumidor;

III- comunicar sobre a providência adotada ao Conselho Superior e à Corregedoria Geral do MPPE;

IV – Agendar audiência com representantes da comunidade do Distrito Taquara de São Pedro; Gerência Municipal da COMPESA; e PROCON-Caruaru.

Caruaru, 02 de março de 2015.

Paulo Augusto de Freitas Oliveira
Promotor de Justiça

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA COMARCA DE GARANHUNS

PORTARIA Nº. 36/2015 – INQUÉRITO CIVIL

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, através da 2ª Promotória de Justiça de Defesa da Cidadania de Garanhuns, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, e pelos artigos 1º e 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85, art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994;

CONSIDERANDO - a tramitação do Procedimento Preparatório nº 003/2013-PP, oriundo da 1ª PJDC, instaurado a partir do **ofício TCMPCO-MP n.º 291/2009, oriundo do Ministério Público de Contas** que tem como objeto de investigação o seguinte fato: **cumprimento da decisão TC nº 1706/07, que julgou irregulares as contas da Prefeitura Municipal de Garanhuns, referente ao exercício financeiro de 2004 e imputou um débito de R\$ 26.660,08 (vinte e seis mil, seiscentos e sessenta reais e oito centavos) ao ex-prefeito Silvino de Andrade Duarte;**

- o artigo 2º, §§ 6º e 7º, da Resolução 23/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, e o artigo 22 da Resolução CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Pernambuco;

RESOLVE CONVERTER o referido procedimento em INQUÉRITO CIVIL, determinando: 1) autue-se o Inquérito Civil, com registro no Sistema Arquimedes; 2) encaminhe-se cópia desta Portaria, por meio eletrônico, ao(s) CAOP(s) pertinente e, para publicação no DOE, à Secretaria Geral do MPPE; 3) encaminhe-se, por ofício, cópia da presente Portaria ao Conselho Superior do MPPE e à Corregedoria Geral do MPPE, mantendo-se cópia arquivada nesta Promotória de Justiça; **4) notifique-se a Prefeitura Municipal de Garanhuns a fim de que informe e comprove se o débito foi pago e, em caso negativo, se foi proposta a ação de execução pertinente em favor do erário municipal, recomendando-se ao atual administrador propô-la em trinta dias, acaso ainda não tenha sido proposta;** 5) nomeie as servidoras Rosa Maria Antunes de Araújo e Laura Cristina Albuquerque, para exercerem as funções de Secretaria, mediante compromisso;

Garanhuns, 18 de março de 2015.

Domingos Sávio Pereira Agra
Promotor de Justiça

Dennis Oliveira Maciel
Estagiário da Promotória

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE PALMARES

PORTARIA Nº 2012/789148

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO**, por seu representante em exercício na 2ª Promotória de Justiça Cível de Palmares, no uso das atribuições outorgadas pelos artigos 129, inciso III, da Constituição Federal, e art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347, de 24.07.1985, nos termos do artigo 22, parágrafo único, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, e ainda:

CONSIDERANDO que tramita nesta Promotória de Justiça a **Notícia de Fato nº 2012/789148**, instaurada com vistas à análise da regularidade de contratos formalizados pela Fundação Casa da Cultura Hermilo Borba Filho para a promoção de shows artísticos na comemoração dos festejos juninos do ano de 2012, no Município de Palmares;

CONSIDERANDO que o prazo para conclusão da Notícia de Fato já se encerrou;

CONSIDERANDO a necessidade de prosseguir nas investigações, com o objetivo de apurar os fatos que ensejaram a instauração do procedimento acima indicado;

CONSIDERANDO que, em tais circunstâncias, o art. 22, parágrafo único, da RES-CSMP nº 001/2012 determina a conversão do procedimento preparatório em inquérito civil;

RESOLVE:

CONVERTER o procedimento investigativo em epígrafe em **INQUÉRITO CIVIL**.

NOMEAR o servidor Antônio Júlio Barreto da Silva, portador da matrícula nº 188.035-7, para secretariar os trabalhos, prestando o compromisso legal.

DETERMINAR:

1. A juntada da presente portaria no início do procedimento acima referido, procedendo-se à atualização da numeração constante na capa.

2. A remessa de cópias desta portaria: a)ao Conselho Superior do Ministério Público, para conhecimento, através de ofício;

b) ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa do Patrimônio Público e Social, para conhecimento, por meio eletrônico;

c) à Secretaria Geral do Ministério Público, para a devida publicação no Diário Oficial do Estado, por meio eletrônico;

Arquive-se cópia da presente portaria em pasta eletrônica.

Palmares, 23 de março de 2015.

João Paulo Pedrosa Barbosa
Promotor de Justiça

PORTARIA Nº 2014/1557638

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO**, por seu representante em exercício na 2ª Promotória de Justiça Cível de Palmares, no uso das atribuições outorgadas pelos artigos 129, inciso III, da Constituição Federal, e art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347, de 24.07.1985, nos termos do artigo 22, parágrafo único, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, e ainda:

CONSIDERANDO que tramita nesta Promotória de Justiça o **Procedimento Preparatório nº 2014/1557638**, instaurado com a finalidade de apurar a notícia de irregularidades no pagamento pelo serviço de abastecimento de água do Hospital Regional de Palmares;

CONSIDERANDO que o prazo para conclusão do Procedimento Preparatório já se encerrou;

CONSIDERANDO a necessidade de prosseguir nas investigações, com o objetivo de apurar os fatos que ensejaram a instauração do procedimento acima indicado;

CONSIDERANDO que, em tais circunstâncias, o art. 22, parágrafo único, da RES-CSMP nº 001/2012 determina a conversão do procedimento preparatório em inquérito civil;

RESOLVE:

CONVERTER o presente **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO** em epígrafe em **INQUÉRITO CIVIL**.

NOMEAR o servidor Antônio Júlio Barreto da Silva, portador da matrícula nº 188.035-7, para secretariar os trabalhos, prestando o compromisso legal.

DETERMINAR:

1. A juntada da presente portaria no início do procedimento acima referido, procedendo-se à atualização da numeração constante na capa.

2. A remessa de cópias desta portaria:

a) ao Conselho Superior do Ministério Público, para conhecimento, através de ofício;

b) ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa do Patrimônio Público e Social, para conhecimento, por meio eletrônico;

c) à Secretaria Geral do Ministério Público, para a devida publicação no Diário Oficial do Estado, por meio eletrônico;

3. Arquive-se cópia da presente portaria em pasta eletrônica.

Palmares, 18 de março de 2015.

João Paulo Pedrosa Barbosa
Promotor de Justiça

PORTARIA Nº 2014/1598626

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO**, por seu representante em exercício na 2ª Promotória de Justiça Cível de Palmares, no uso das atribuições outorgadas pelos artigos 129, inciso III, da Constituição Federal, e art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347, de 24.07.1985, nos termos do artigo 22, parágrafo único, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, e ainda:

CONSIDERANDO que tramita nesta Promotória de Justiça o **Procedimento Preparatório nº 2014/1598626**, instaurado com a finalidade de apurar a notícia de omissão do Prefeito Municipal de Palmares e da Secretaria Municipal de Saúde na prestação de informações objetos de pedido apresentado pela Câmara Municipal de Vereadores de Palmares;

CONSIDERANDO que o prazo para conclusão do Procedimento Preparatório já se encerrou;

CONSIDERANDO a necessidade de prosseguir nas investigações, com o objetivo de apurar os fatos que ensejaram a instauração do procedimento acima indicado;

CONSIDERANDO que, em tais circunstâncias, o art. 22, parágrafo único, da RES-CSMP nº 001/2012 determina a conversão do procedimento preparatório em inquérito civil;

RESOLVE:

CONVERTER o presente **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO** em epígrafe em **INQUÉRITO CIVIL**.

NOMEAR o servidor Antônio Júlio Barreto da Silva, portador da matrícula nº 188.035-7, para secretariar os trabalhos, prestando o compromisso legal.

DETERMINAR:

1. A juntada da presente portaria no início do procedimento acima referido, procedendo-se à atualização da numeração constante na capa.

2. A remessa de cópias desta portaria:

a) ao Conselho Superior do Ministério Público, para conhecimento, através de ofício;

b) ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa do Patrimônio Público e Social, para conhecimento, por meio eletrônico;

c) à Secretaria Geral do Ministério Público, para a devida publicação no Diário Oficial do Estado, por meio eletrônico;
3. Arquive-se cópia da presente portaria em pasta eletrônica.

Palmares, 18 de março de 2015.

João Paulo Pedrosa Barbosa
Promotor de Justiça

PORTARIA Nº 2014/1650274

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO**, por seu representante em exercício na 2ª Promotoria de Justiça Cível de Palmares, no uso das atribuições outorgadas pelos artigos 129, inciso III, da Constituição Federal, e art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347, de 24.07.1985, nos termos do artigo 22, parágrafo único, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, e ainda:

CONSIDERANDO que tramita nesta Promotoria de Justiça o **Procedimento Preparatório nº 2014/1650274**, instaurado com a finalidade de apurar a notícia do acúmulo indevido de cargos públicos por servidora pública estadual;

CONSIDERANDO que o prazo para conclusão do Procedimento Preparatório já se encerrou;

CONSIDERANDO a necessidade de prosseguir nas investigações, com o objetivo de apurar os fatos que ensejaram a instauração do procedimento acima indicado;

CONSIDERANDO que, em tais circunstâncias, o art. 22, parágrafo único, da RES-CSMP nº 001/2012 determina a conversão do procedimento preparatório em inquérito civil;

RESOLVE:

CONVERTER o presente **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO** em epígrafe em **INQUÉRITO CIVIL**.

NOMEAR o servidor Antônio Júlio Barreto da Silva, portador da matrícula nº 188.035-7, para secretariar os trabalhos, prestando o compromisso legal.

DETERMINAR:

1. A juntada da presente portaria no início do procedimento acima referido, procedendo-se à atualização da numeração constante na capa.

2. A remessa de cópias desta portaria:

- ao Conselho Superior do Ministério Público, para conhecimento, através de ofício;
 - ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa do Patrimônio Público e Social, para conhecimento, por meio eletrônico;
 - à Secretaria Geral do Ministério Público, para a devida publicação no Diário Oficial do Estado, por meio eletrônico;
3. Arquive-se cópia da presente portaria em pasta eletrônica.

Palmares, 18 de março de 2015.

João Paulo Pedrosa Barbosa
Promotor de Justiça

PORTARIA Nº 2014/1650267

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO**, por seu representante em exercício na 2ª Promotoria de Justiça Cível de Palmares, no uso das atribuições outorgadas pelos artigos 129, inciso III, da Constituição Federal, e art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347, de 24.07.1985, nos termos do artigo 22, parágrafo único, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, e ainda:

CONSIDERANDO que tramita nesta Promotoria de Justiça o **Procedimento Preparatório nº 2014/1650267**, instaurado com a finalidade de apurar notícias de irregularidades no Fundo Municipal de Previdência de Palmares – FUNPREV;

CONSIDERANDO que o prazo para conclusão do Procedimento Preparatório já se encerrou;

CONSIDERANDO a necessidade de prosseguir nas investigações, com o objetivo de apurar os fatos que ensejaram a instauração do procedimento acima indicado;

CONSIDERANDO que, em tais circunstâncias, o art. 22, parágrafo único, da RES-CSMP nº 001/2012 determina a conversão do procedimento preparatório em inquérito civil;

RESOLVE:

CONVERTER o presente **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO** em epígrafe em **INQUÉRITO CIVIL**.

NOMEAR o servidor Antônio Júlio Barreto da Silva, portador da matrícula nº 188.035-7, para secretariar os trabalhos, prestando o compromisso legal.

DETERMINAR:

1. A juntada da presente portaria no início do procedimento acima referido, procedendo-se à atualização da numeração constante na capa.

2. A remessa de cópias desta portaria:

- ao Conselho Superior do Ministério Público, para conhecimento, através de ofício;
 - ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa do Patrimônio Público e Social, para conhecimento, por meio eletrônico;
 - à Secretaria Geral do Ministério Público, para a devida publicação no Diário Oficial do Estado, por meio eletrônico;
3. Arquive-se cópia da presente portaria em pasta eletrônica.

Palmares, 18 de março de 2015.

João Paulo Pedrosa Barbosa
Promotor de Justiça

PORTARIA Nº 2013/1370606

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO**, por seu representante em exercício na 2ª Promotoria de Justiça Cível de Palmares, no uso das atribuições outorgadas pelos artigos 129, inciso III, da Constituição Federal, e art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347, de 24.07.1985, nos termos do artigo 22, parágrafo único, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, e ainda:

CONSIDERANDO que tramita nesta Promotoria de Justiça a **Notícia de Fato nº 2013/1370606**, que versa sobre a negativa de fornecimento de medicação a adolescente portador de doença congênita;

CONSIDERANDO que o prazo para conclusão da Notícia de Fato já se encerrou;

CONSIDERANDO a necessidade de prosseguir nas investigações, com o objetivo de apurar os fatos que ensejaram a instauração do procedimento acima indicado;

CONSIDERANDO que, em tais circunstâncias, o art. 22, parágrafo único, da RES-CSMP nº 001/2012 determina a conversão do procedimento preparatório em inquérito civil;

RESOLVE:

CONVERTER o procedimento investigativo em epígrafe em **INQUÉRITO CIVIL**.

NOMEAR o servidor Antônio Júlio Barreto da Silva, portador da matrícula nº 188.035-7, para secretariar os trabalhos, prestando o compromisso legal.

DETERMINAR:

1. A juntada da presente portaria no início do procedimento acima referido, procedendo-se à atualização da numeração constante na capa.

2. A remessa de cópias desta portaria:

- ao Conselho Superior do Ministério Público, para conhecimento, através de ofício;
 - ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias (CAOP) de Defesa da Infância e da Juventude, para conhecimento, por meio eletrônico;
 - à Secretaria Geral do Ministério Público, para a devida publicação no Diário Oficial do Estado, por meio eletrônico;
3. Arquive-se cópia da presente portaria em pasta eletrônica.

Palmares, 18 de março de 2015.

João Paulo Pedrosa Barbosa
Promotor de Justiça

Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas

A Ilma. Sra. **Coordenadora Ministerial de Gestão de Pessoas**, Bela. **JOSYANE SILVA BEZERRA M. DE SIQUEIRA**, exarou os seguintes despachos:

No dia **20.03.2015** :

Protocolo nº 01741/2014

Requerente: LEANDRO DA SILVA GOMES

Assunto: Férias (Gozo) - Servidor

Despacho: Ao DEMAPE/DEMPAG, defiro o pedido de férias. Encaminhamento para as devidas providências.

Protocolo nº 05421/2015

Requerente: MAURIVANE GOMES DA SILVA

Assunto: Inclusão de Dependente

Despacho: Defiro o pedido de inclusão de dependente para todos os fins. encaminhar ao DEMPAG para registro no sistema de folha de pagamento.

Protocolo nº 05881/2015

Requerente: JOSÉ EMERSON ABRANTES DINIZ

Assunto: Licença Eleitoral (Gozo) - Servidor

Despacho: Ao DEMAPE, defiro o pedido de gozo de licença eleitoral, conforme solicitado, considerando pronunciamento da chefia imediata e informações prestadas.

Protocolo nº 05861/2015

Requerente: ANDREZZA JOVELINA DE LIMA

Assunto: Licença Eleitoral (Aquisição)- Servidora

Despacho: Ao DEMAPE, defiro o pedido de aquisição de licença eleitoral, conforme documentação apresentada. Encaminhamento para as devidas providências.

Protocolo nº 05821/2015

Requerente: ESTER DE OLIVEIRA CORREIA

Assunto: Adicional de Exercício (Atualização) - Servidor

Despacho: Ao DEMPAG, defiro o pedido de atualização do adicional de exercício, conforme as informações prestadas. Encaminhamento para as devidas providências.

Protocolo nº 05721/2015

Requerente: MARIA AUXILIADORA RODRIGUES DA SILVA

Assunto: Licença Eleitoral (Aquisição)- Servidora

Despacho: Ao DEMAPE, defiro o pedido de aquisição de licença eleitoral, conforme documentação apresentada. Encaminhamento para as devidas providências.

Protocolo nº 05661/2015

Requerente: ANA PAULA CESÁREO MOTA

Assunto: Licença Médica - Servidora

Despacho: Ao DEMAPE, defiro o pedido de licença médica, conforme documento anexado. Encaminhamento para as devidas providências.

Protocolo nº 04721/2015

Requerente: VANESSA MARIA FERREIRA CAMPOS

Assunto: Licença Eleitoral (Gozo) - Servidor

Despacho: Ao DEMAPE, defiro o pedido de gozo de licença eleitoral, conforme solicitado, considerando pronunciamento da chefia imediata e informações prestadas.

Protocolo nº 03201/2015

Requerente: RATI FINIZOLA

Assunto: Abono de Falta - Servidor

Despacho: Defiro o pedido de abono de falta (1 dia), conforme documentação anexada.

Protocolo nº 03181/2015

Requerente: FRANCISCO ANTONIO SEIXAS DE CASTRO JÚNIOR

Assunto: Alteração ou Anotação em Ficha Funcional - Servidor

Despacho: Defiro o pedido de atualização do registro funcional (endereço), conforme documentação anexada.

Protocolo nº 05261/2015

Requerente: SILVIA MARIA SOUZA ARAÚJO

Assunto: Adicional de Exercício (Atualização) - Servidora

Despacho: Ao DEMPAG, defiro o pedido de atualização do adicional de exercício, conforme as informações prestadas. Encaminhamento para as devidas providências.

Expediente OFÍCIO Nº 073/2015/ARFJ/PJ Brejo da Madre de Deus/PE

Processo nº 0010737-0/2015

Requerente: JANAÍNA DE OLIVEIRA LIMA

Assunto: Adicional de Exercício (Atualização) - Servidora

Despacho: Ao DEMPAG, defiro o pedido de atualização do adicional de exercício, conforme as informações prestadas. Encaminhamento para as devidas providências.

Expediente OFÍCIO Nº 073/2015/ARFJ/PJ Brejo da Madre de Deus/PE

Processo nº 0011347-7/2015

Requerente: ROSELY EMILENA DE SOUZA FEITOSA

Assunto: Adicional de Exercício (Atualização) - Servidora

Despacho: Ao DEMPAG, defiro o pedido de atualização do adicional de exercício, conforme as informações prestadas. Encaminhamento para as devidas providências.

Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas, em 20 de março de 2015.

Josyane Silva Bezerra M. de Siqueira
Coordenadora Ministerial de Gestão de Pessoas

A Ilma. Sra. **Coordenadora Ministerial de Gestão de Pessoas**, em exercício, Bela. **VÂNIA LIMEIRA BRAGA**, exarou os seguintes despachos:

No dia **23.03.2015** :

Expediente S/Nº

Processo nº 0011383-7/2015

Requerente: MARIA DE LOUREDES VIANA SILVA PINTO

Assunto: Licença Eleitoral (Aquisição)- Servidora

Despacho: Ao DEMAPE, defiro o pedido de aquisição de licença eleitoral, conforme documentação apresentada. Encaminhamento para as devidas providências.

Expediente S/Nº

Processo nº 0010324-1/2015

Requerente: MARIA APARECIDA DE FRANÇA

Assunto: Férias (Gozo) - Servidora

Despacho: Ao DEMAPE/DEMPAG, defiro o pedido de férias, conforme informações prestadas. Encaminhamento para as devidas providências.

Expediente CI Nº 170/2015

Processo nº 0011327-5/2015

Requerente: JOSÉ CARLOS DOS SANTOS

Assunto: Licença Médica - Servidor

Despacho: Ao DEMAPE, defiro o pedido de licença médica, conforme documento anexado. Encaminhamento para as devidas providências.

Protocolo nº 05862 /2015

Requerente: ANDREZZA JOVELINA DE LIMA

Assunto: Licença Eleitoral (Gozo)- Servidora

Despacho: Ao DEMAPE, defiro o pedido de gozo de licença eleitoral, conforme documentação apresentada. Encaminhamento para as devidas providências.

Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas, em 23 de março de 2015.

Vânia Limeira Braga
Coordenadora Ministerial de Gestão de Pessoas, em exercício